

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ANA EDUARDA TARAS VAZ

EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO CONTEXTO BRASILEIRO ATUAL: A EDUCAÇÃO DA  
CLASSE TRABALHADORA EM RISCO

PONTA GROSSA

2019

ANA EDUARDA TARAS VAZ

EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO CONTEXTO BRASILEIRO ATUAL: A EDUCAÇÃO DA  
CLASSE TRABALHADORA EM RISCO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Estadual de Ponta Grossa, como requisito  
parcial de obtenção do grau de Licenciada em  
Pedagogia.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carina Alves da Silva  
Darcoletto.

PONTA GROSSA

2019

**ANA EDUARDA TARAS VAZ**

**EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO CONTEXTO BRASILEIRO ATUAL: A  
EDUCAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA EM RISCO**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, como exigência parcial dos requisitos necessários à obtenção de certificação.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Carina Alves da Silva Darcoleta – UEPG (Orientadora)  
Doutora em Educação Escolar

---

Gisele Masson – UEPG  
Doutora em Educação

---

Simone De Fátima Flach – UEPG  
Doutora em Educação

## AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais que proporcionaram as condições mais favoráveis possíveis, ao longo dos quatro anos de curso, para que eu pudesse me envolver em atividades de pesquisa e momentos de importantes experiências acadêmicas.

Aos professores, que tive ao longo do curso, por sua paciência em ouvir os inúmeros apontamentos que fiz nos debates em sala de aula. Em especial aos professores Jefferson, Rosana, Marcelo e Priscila que tenho como grandes exemplos de profissionais docentes e pessoas.

À professora orientadora Carina Alves Darcoletto, pessoa a qual admiro muito, pela oportunidade de orientação deste trabalho e da pesquisa de iniciação científica, pelo incentivo e exemplo de luta.

À banca de TCC, por aceitar fazer parte do processo de finalização e avaliação deste trabalho, professora Simone De Fátima Flach e, especialmente, a professora Gisele Masson pela orientação na minha primeira pesquisa de iniciação científica.

À minha família, pelo companheirismo de sempre, em especial, à minha irmã Marta Rosani, por me compreender e contribuir para meu processo de formação, pelos nossos inúmeros debates e conversas tão prazerosas, por ter sido um grande exemplo e ter me inserido no marxismo.

Aos amigos que estiveram do meu lado ao longo do curso, em especial os colegas de ônibus universitário.

À Micheli, minha irmã do curso de Pedagogia, que esteve comigo ao longo de todo esse tempo, dividindo angustias e medos e somando alegrias e conquistas.

Ao meu melhor amigo e companheiro, Alex, por todo carinho, amor e incansável incentivo.

*Apenas Um Rapaz Latino Americano*

*Eu sou apenas um rapaz latino-americano  
Sem dinheiro no banco  
Sem parentes importantes  
E vindo do interior*

*Mas trago de cabeça uma canção do rádio  
Em que um antigo compositor baiano me dizia  
Tudo é divino, tudo é maravilhoso  
[...]*

*Tenho ouvido muitos discos  
Conversado com pessoas  
Caminhado meu caminho  
Papo, som, dentro da noite  
E não tenho um amigo sequer  
Que ainda acredite nisso não  
Tudo muda!  
E com toda razão*

*Eu sou apenas um rapaz latino-americano  
Sem dinheiro no banco  
Sem parentes importantes  
E vindo do interior*

*Mas sei que tudo é proibido  
Aliás, eu queria dizer que tudo é permitido  
Até beijar você no escuro do cinema  
Quando ninguém nos vê  
[...]*

*Não me peça que eu lhe faça uma canção como se deve  
Correta, branca, suave, muito limpa, muito leve  
Sons, palavras, são navalhas  
E eu não posso cantar como convém  
Sem querer ferir ninguém*

*Mas não se preocupe, meu amigo  
Com os horrores que eu lhe digo  
Isto é somente uma canção  
A vida realmente é diferente  
Quer dizer, ao vivo é muito pior  
[...]*

*Mas sei que nada é divino  
Nada, nada é maravilhoso  
Nada, nada é secreto  
Nada, nada é misterioso, não.*

*(Belchior)*

## RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso teve como objetivo central analisar os possíveis impactos do projeto político de Educação Domiciliar ou *Homeschooling* no direito de acesso ao conhecimento pela classe trabalhadora. Tal temática tornou-se projeto de lei e vem sendo debatida em diversos espaços sociais, logo, compreende-se que é de suma importância averiguar os fundamentos e argumentos presentes nas proposições. O referencial teórico e metodológico é o Materialismo Histórico Dialético, que permeou as concepções de educação e sociedade neste trabalho. Discute-se a educação no modo de organização capitalista e algumas determinações legais no contexto brasileiro. Para compreender o conceito de *Homeschooling* realizou-se uma busca no catálogo de teses e dissertações da CAPES. Buscou-se, também, no site do Congresso Nacional, projetos de lei e emendas constitucionais que tratam da educação domiciliar. Por fim, problematiza-se os fundamentos e argumentos que compõem os projetos de lei, bem como a oferta da educação no sistema capitalista. Nas considerações finais, destacou-se que, mesmo que a educação pública ofertada pelo Estado não se configure necessariamente como uma educação para formação, de fato, integral, a lógica de “desescolarização” inerente à proposta de educação domiciliar é um risco à educação da classe trabalhadora. Assim, este trabalho se posiciona contra as propostas de *Homeschooling* e defende a escola pública e gratuita para todos, na perspectiva da Educação para além do Capital.

**Palavras- Chave:** Educação, Educação Domiciliar, *Homeschooling*, Escola Pública.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANED	Associação Nacional De Educação Domiciliar
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
DEM	Democratas
FUNDEB	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PFL	Partido da Frente Liberal
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PL	Projeto de Lei
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSL	Partido Social Liberal
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO I – A EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA ONTOLÓGICA E NA SOCIEDADE CAPITALISTA .....</b>	<b>11</b>
1.1 A EDUCAÇÃO COMO MEDIAÇÃO ENTRE OS HOMENS.....	12
1.2 A EDUCAÇÃO NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA.....	18
1.3 A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO LEGAL BRASILEIRO .....	24
<b>CAPÍTULO II – HOMESCHOOLING: DETERMINAÇÕES LEGAIS E CONTEXTO BRASILEIRO .....</b>	<b>29</b>
2.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR OU <i>HOMESCHOOLING</i> .....	30
2.2 PRODUÇÕES ACADÊMICAS SOBRE O TEMA .....	36
2.3 A EDUCAÇÃO DOMICILIAR NOS PROJETOS DE LEI NO BRASIL .....	40
<b>CAPÍTULO III – CONTRADIÇÕES DA EDUCAÇÃO: OFERTA DO ESTADO, LIBERALISMO OU EDUCAÇÃO PARA ALÉM DO CAPITAL? .....</b>	<b>47</b>
3.1 FUNDAMENTOS DO <i>HOMESCHOOLING</i> : ALGUNS APONTAMENTOS .....	48
3.2 <i>HOMESCHOOLING</i> X DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA UNIVERSAL .....	54
3.3 UMA EDUCAÇÃO PARA ALÉM DO CAPITAL .....	57
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>60</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>62</b>

## INTRODUÇÃO

O trabalho de conclusão de curso, aqui apresentado, tem como tema de investigação a Educação Domiciliar ou *Homeschooling*<sup>1</sup>. Essa pesquisa emerge da necessidade do contexto atual de problematizar a educação brasileira, suas concepções e determinações legais.

A educação domiciliar, que pode ser sintetizada como a prática em que os pais e a família assumem a responsabilidade direta pela educação de seus filhos, tem sido colocada frequentemente em pauta no debate político e social dos últimos anos. Sobretudo, nos últimos meses, mais especificamente após o processo eleitoral de 2018 – que elegeu como presidente o até então deputado federal Jair Messias Bolsonaro (PSL) –, a educação, de modo geral, tem sido objeto de discussão, dentro e fora de espaços políticos formais, já que faz parte das propostas de governo do presidente eleito. Não somente essa proposta, mas inúmeras outras medidas do atual governo vêm sendo debatidas diariamente. Ao longo deste ano, surgiram noticiários de redução de ministérios e medidas que evidenciam a falta de comprometimento por parte deste governo, com relação às questões sociais, como saúde e educação, e às questões ambientais e trabalhistas.

Dentre as metas do governo, para os cem primeiros dias de atuação, esteve em aprovação uma Medida Provisória<sup>2</sup> como antecipação da Lei que regulamentaria a Educação a domicílio, mais popularmente chamada de *Homeschooling*. A proposta divide opiniões na Câmara dos Deputados e já havia sido barrada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no ano de 2018, mas volta a ser discutida, por intermédio da ministra Damares Alves<sup>3</sup>.

Diante desse contexto, buscamos problematizar: O que é *Homeschooling*? Qual é o papel da possível regulamentação dessa prática no atual contexto econômico, político e social brasileiro? Em que medida essa proposta distancia a classe trabalhadora do acesso ao conhecimento científico, filosófico e artístico?

Com base nessas problematizações, o objetivo central dessa pesquisa foi analisar os possíveis impactos do projeto político de Educação Domiciliar no direito de acesso ao conhecimento elaborado pela classe trabalhadora. A fim de alcançar tal objetivo,

---

<sup>1</sup> O termo *Homeschooling*, convencionalmente utilizado para tratar do movimento de proposta da educação domiciliar, advém do inglês– Home = casa. School/escola. Sua tradução sugere Escola em casa. Utilizaremos esta nomenclatura, por ser uma das principais utilizadas na discussão do tema em diversos âmbitos.

<sup>2</sup> Foi encaminhada em forma de minuta, assinada pelos Ministros Damares Alves e Abraham Bragança De Vasconcellos Weintraub.

<sup>3</sup> Damares Regina Alves é advogada e pastora evangélica. No ano de 2019, foi nomeada pelo presidente Jair Bolsonaro (PSL) para atuar como ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos durante este governo.

estabelecemos como objetivos específicos: a) Discutir sobre o papel do conhecimento na relação entre educação e trabalho; b) Identificar as principais características do *Homeschooling*; c) Problematizar a proposta do *Homeschooling*, no Brasil, do ponto de vista legal; d) Analisar as contradições da oferta da educação na sociedade capitalista brasileira.

Essa pesquisa tem caráter qualitativo, sendo bibliográfica e documental. A pesquisa qualitativa, diferentemente da quantitativa, caracteriza-se por buscar a historicidade e reflexão dos objetos investigados. Segundo Gamboa (2003, p. 393-394), “os dois métodos se diferenciam não apenas pelos procedimentos, mas pelas concepções de ciência que desenvolvem”. No caso da pesquisa qualitativa, indiferente se há ou não a utilização de dados estatísticos, o investigador busca compreender e interpretar os fenômenos sociais, com critérios de verdade diferentes daqueles das pesquisas quantitativas.

Com intento de atingir nossos objetivos, anteriormente mencionados, realizamos essa pesquisa de cunho qualitativo, tendo como norte a concepção de educação de alguns autores marxistas. Preocupamo-nos em apresentar nosso ponto de vista sobre a educação a partir de nossa concepção de sociedade e de homem, que está baseada na abordagem marxista.

Neste texto, apresentamos a síntese de um breve levantamento das produções acadêmicas acerca do tema *Homeschooling*. Nesse levantamento, priorizamos teses e dissertações do portal da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal em Nível Superior (CAPES) que possuem em seus resumos a palavra *Homeschooling*. Analisamos as palavras-chave, título e objetivos de pesquisa.

No que se refere à proposta da educação domiciliar, tomamos por base os projetos de lei, notícias e o portal da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED). Vale ressaltar que, ao longo do processo de construção deste trabalho, a proposta de educação domiciliar ganha espaços de discussão na Câmara dos Deputados e passa por adequações, com o intuito de se tornar lei, por parte de seus defensores.

Consideramos, a partir de Mészáros (2008), que a educação, em seu sentido amplo, possui relação com o trabalho e surge como necessidade da própria continuidade e reprodução da existência humana. Entendemos, desse modo, a educação como processo fundamental para a socialização dos conhecimentos entre os sujeitos.

A escolha por estudar essa temática se dá porque consideramos que a educação deve ser direito fundamental de qualquer indivíduo, pois faz parte do processo de construção do ser social. Nessa direção, Darcoletto (2016), ao tratar da importância da linguagem no processo da educação, evidencia que:

[...] a educação serve-se da linguagem como uma mediação imprescindível para o ato de transmissão de parte das conquistas historicamente acumuladas pelos homens, uma vez que esta tem a capacidade de **conservar** os traços essenciais do ser do homem, os quais servem como base para a reprodução do ser social (sua continuidade) e, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento das próximas gerações. (DARCOLETO, 2016, p. 87, *grifos do autor*).

Contudo, apesar dessa condição essencial ao homem e à sociedade, a educação está marcada pelas características de cada momento histórico. Portanto, é necessário pensá-la, não só do ponto de vista geral, mas do ponto de vista de suas especificidades na sociedade capitalista.

Atualmente, no Brasil, o Capítulo III da Seção I da Constituição Federal, de 1988, estabelece que a educação é um direito de todos, desse modo, formalmente, o acesso aos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade é garantido por lei, para toda a população, mesmo no âmbito dos limites da educação nesta sociedade. Frente às proposições de implementação do modelo de educação *Homeschooling*, pelo atual governo, buscamos compreender quais são as possíveis implicações dessa perspectiva educacional para a classe trabalhadora.

Para tanto, este trabalho está organizado em três capítulos, sendo que, no capítulo I, tratamos da contradição que há quando se trata de educação. Na primeira seção desse capítulo, abordamos a educação em seu sentido ontológico, que surge a partir do trabalho, como um processo de mediação entre os homens, tendo em vista a transmissão e apropriação dos conhecimentos historicamente produzidos para outros homens. Na seção II, ainda do primeiro capítulo, tratamos brevemente sobre o modo de produção capitalista, que, justamente por determinar como se dão as relações por meio do trabalho, “regula” todo o modo de organização da sociedade, por conseguinte, a educação. Na última seção deste capítulo, apresentamos os aspectos legais do direito à educação no Brasil.

No capítulo II, subseção 2.1, trataremos do conceito de educação domiciliar ou *Homeschooling*, a partir de autores que tratam do tema, bem como os argumentos presentes na ANED. Na subseção 2.2, trataremos do tema, com base na busca da produção acadêmica no portal de teses e dissertações da CAPES, bem como a análise preliminar destes resultados. Na última subseção deste segundo capítulo, trataremos dos projetos de lei a respeito da educação domiciliar, o número de projetos encontrados, suas ementas e ano de apresentação.

Por fim, no capítulo III, abordaremos sobre os argumentos apresentados nos projetos de lei e as influências das ideias neoliberais em tais projetos. Trataremos, também de uma breve discussão sobre a defesa da escola pública e a perspectiva de Educação para além do Capital, contrapondo-nos à proposta de educação domiciliar.

**CAPÍTULO I – A EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA ONTOLÓGICA E NA  
SOCIEDADE CAPITALISTA**

Neste capítulo buscamos discutir sobre a educação no seu duplo caráter: na perspectiva ontológica, ou seja, na sua relação fundamental e essencial – que se traduz na educação enquanto processo de mediação entre os homens para a continuidade do ser social e na sua dimensão histórica, tendo em vista sua organização na sociedade capitalista.

Pelo fato de tratarmos, neste trabalho, de uma proposta de lei que prevê mudanças e articulações no atual modelo educacional, acreditamos ser necessário, primeiramente, tratar do sentido mais amplo da educação. Buscaremos abordar, ainda que sinteticamente, qual é o papel da educação na sociedade, de modo geral, seu contexto de surgimento e a necessidade do processo educativo para a continuidade da vida social.

Partindo de nossas perspectivas, tomamos a educação como uma categoria que, ao longo da história, nem sempre corresponde ao seu caráter essencial que é a mediação com vistas à continuidade da humanidade, mas que acaba por refletir na sua prática intencionalidades mais amplas que estão estreitamente ligadas ao modo de organização social, isto porque, como discutiremos ao longo deste capítulo, a educação faz parte da totalidade histórica e social.

Neste sentido, a educação pode exercer uma função diferente da sua essencialidade – que é a mediação entre os homens para continuidade da vida social – em decorrência do modo de organização da sociedade, portanto, buscaremos apontar, na sequência, como se organiza o processo educativo na forma histórica capitalista e, especificamente, como a educação escolar brasileira se estrutura a partir das determinações legais na atualidade.

## 1.1 A EDUCAÇÃO COMO MEDIAÇÃO ENTRE OS HOMENS

Ao longo do curso de licenciatura em Pedagogia tivemos a oportunidade de conhecer diversos autores que trazem definições acerca da educação. Tanto do ponto de vista do senso comum ao conhecimento filosófico, foi possível identificar as diferentes funções que a educação pode desempenhar na sociedade.

Tomamos, como pressuposto deste trabalho, a perspectiva de educação amparada pelo referencial teórico marxista, especificamente, a partir de Mészáros<sup>4</sup>. Buscamos o conceito e o papel da educação nos escritos do filósofo húngaro István Mészáros, em sua obra

---

<sup>4</sup> É importante lembrar que há várias definições de educação dentro do próprio referencial teórico marxista – Uma delas considera que educação é trabalho. Destacamos aqui nossa perspectiva de Educação e Trabalho enquanto duas categorias distintas. Como afirma Tonet (2011, P. 139): “[...] o trabalho é a única categoria cuja função social é a produção dos bens materiais necessários à existência humana. Nenhuma das outras atividades humanas tem essa função. Por isso mesmo, nenhuma dessas outras atividades é trabalho.”

*A educação para Além do Capital*, que atribui significados para a educação na sociedade capitalista, com vistas à transformação radical deste modo de produção.

Acreditamos, porém, que para compreender melhor a função da educação, seja ela em uma sociedade igualitária, seja ela neste modo de produção que vivemos, precisamos de antemão compreender a visão que temos sobre a realidade e como surge a necessidade de educação em seu sentido ontológico. Como destacado por Darcoleto (2016, p. 82):

A educação está intimamente ligada à formação do ser social, ao desenvolvimento das potencialidades do ser humano. Quando afirmamos que a educação está relacionada à formação do ser social, colocamos no centro desse processo a preocupação com a formação do homem (ser humano). Desse modo, cabe esclarecermos quem é esse homem, ou, o que caracteriza o ser humano enquanto tal. Para tanto, **precisamos recorrer à categoria do trabalho.** (*grifos nossos*).

Compreendemos, a partir de Marx, que para o homem existir enquanto tal, precisa produzir sua vida material, ou seja, o homem modifica a natureza, por meio do trabalho, para que esta possa suprir suas necessidades básicas (comer, beber, vestir). Isso significa que o trabalho é o fundamento da existência humana, ou seja, para sobreviver, o homem precisa modificar a natureza e suprir suas necessidades.

No capítulo V do Livro I *O Capital*, Marx (2013) define que:

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. [...] A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. [...] A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as suas forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre sua natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. (MARX, 2013, P. 255).

A partir do referencial teórico adotado, compreendemos que a mediação entre homem e natureza, por meio do trabalho, é fundamental para a existência humana, não somente pelo fato de que a natureza modificada atende às necessidades físicas e materiais do homem, mas porque, no processo de trabalho, o homem também é modificado.

Citamos que no processo de trabalho o homem modifica a natureza e também é modificado, tendo em vista a perspectiva ontológica<sup>5</sup> do trabalho, vejamos o que afirma

---

<sup>5</sup> A perspectiva ontológica com a qual trabalhamos advém dos estudos do filósofo Gyorgy Lukács, que, a partir de Marx, elabora uma teoria que analisa os fundamentos do ser social – Ontologia - que podemos compreender como o estudo do ser. Nesta ontologia, encontramos os fundamentos do surgimento da vida em sociedade (ser social). Ao explicar sobre Ontologia, Tonet (2011, p. 138) afirma: “o ato do trabalho comparece como sendo aquele que funda o ser social. Aquele no qual se encontra a raiz do ser social”.

Masson (2015, p. 179), ao analisar as contribuições de Lukács para compreensão do trabalho, da educação e da sociedade e sua relação com o gênero humano<sup>6</sup>: “Foi o trabalho, portanto, que possibilitou a transformação da subjetividade e da objetividade, promovendo a autoconstrução humana do homem.”

Segundo a perspectiva de Lukács, neste processo de trabalho, o homem expõe a sua subjetividade, coloca no objeto trabalhado sua humanidade. O objeto humanizado, por sua vez, já não faz parte apenas da natureza, agora faz parte do gênero humano. Estes processos de trabalho se intensificam e se tornam cada vez mais complexos ao longo da história, ao passo que se faz necessário transmitir aquilo que constitui o homem e sua generalidade. Ou seja, o trabalho possibilita a construção histórica de conhecimentos e a constituição do ser social que precisam ser transmitidos para a continuidade da humanidade.

Para compreender melhor a relação do trabalho com a educação, recorremos à Antunes (2012, P. 7) que afirma:

[...] **é exatamente o acúmulo sócio histórico dos avanços do trabalho**, tanto em suas formas mais imediatamente materiais quanto nas mais complexas e abstratas manifestações espirituais – da arte à filosofia – que **constitui o cerne de todo o processo formativo**, educacional da humanidade.  
**É então exatamente em função destas características constitutivas do complexo do trabalho** – tanto como aquilo que desencadeia o processo de humanização [...] como aquilo que garante e assegura a continuidade e complexificação deste processo, por meio da transmissão de suas aquisições históricas – **que o processo formativo, educacional, do ser social não pode do trabalho ser separado: ou seja, a categoria educação está ontologicamente ligada à categoria do trabalho.**  
*(grifos nossos)*

Temos aqui, o primeiro ponto que nos direciona ao entendimento da educação e sua função social – ela se faz necessária ao longo de toda a história, à medida que garante a continuidade dos processos de trabalho, ou seja, contribui diretamente na manutenção da vida humana.

O trabalho é a mediação do homem com a natureza, para que esta última seja transformada a fim de suprir as necessidades do primeiro. (MARX, 2013). A educação, por sua vez, é a mediação que acontece entre os homens, por meio dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade. A mediação da educação propõe o processo de aprender aquilo que já foi produzido, o conhecimento que já existe e que surgiu também, dos processos de trabalho anteriores. Vejamos um exemplo neste sentido:

---

<sup>6</sup> Artigo *Trabalho, Educação e Reprodução em Lukács* publicado na Revista *Marxismo e Educação em Debate*.

O processo educativo, por sua vez, está intimamente ligado à linguagem, enquanto mediação que também surge no e para o desenvolvimento da atividade do trabalho. [...] a educação serve-se da linguagem como uma mediação imprescindível para o ato de transmissão de parte das conquistas historicamente acumuladas pelos homens. (DARCOLETO, 2016, p. 87)

Compreendemos, a partir do excerto acima, que a educação como uma mediação, utiliza também, de outra mediação que é a linguagem – que por si só, já se destaca como uma construção importante do homem – para facilitar o processo da transmissão de outros conhecimentos.

Ao longo da história da humanidade, o homem se desenvolveu e modificou a natureza, testou seus feitos e produções, fez descobertas e experimentos, são anos de construção. O fato é que os mesmos homens que produziram aqueles conhecimentos viveram em períodos históricos diferentes e, por conseguinte, não continuam a produzir os seus feitos, quem agora os faz, são outros homens. E para que estes outros homens continuem produzindo suas vidas materiais e não precisem fazer as mesmas (re)descobertas, precisam de uma mediação entre si para a apropriação dos conhecimentos que já foram produzidos, o que é possível por meio da educação.

Por conseguinte, também somos levados a problematizar que, se o trabalho é – como já mencionado –, o fundamento da vida humana, para compreender o funcionamento de uma sociedade, precisamos, antes, compreender como o trabalho é organizado nela, ou seja, sua estrutura econômica. (MARX, 2003).

[...] na produção social da sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência. (MARX, 2003, p. 5).

Compreendemos que a forma como as relações de produção se estabelecem na sociedade definem a organização de todas as outras relações, como mencionado na citação anterior. Em outras palavras, na afirmativa de Tonet (2011), a partir de Lukács:

Na esteira de Lukács, pensamos que o que caracteriza mais acentuadamente a teoria marxiana não é a sua ênfase na importância da economia, mas **na categoria da totalidade**. Esta categoria significa que a realidade social se configura como um **conjunto de partes**, articuladas, em processo permanente de constituição, em **determinação recíproca**, e que, além disso, tem o trabalho como sua matriz fundante. (TONET, 2011, P. 139) (*grifos nossos*).

A partir dos excertos citados anteriormente, conceber o modo de produção de vida material como condicionante do modo de organização da vida no geral, ressaltamos que a educação é, também, fruto deste processo de produção de vida material e organização, afinal, ela surge com a necessidade da transmissão de conhecimentos sobre os processos de trabalho já existentes. Ao grifar a fala de Tonet em relação ao *conjunto de partes* que possuem *determinações recíprocas*, nos direcionamos à ideia de que, neste sentido, a educação também influencia o trabalho.

Conforme aponta Tonet (2011), há uma relação de dependência da educação em relação ao trabalho, mas, ao mesmo tempo, certa autonomia da primeira em relação ao último e esta discussão nos ajuda a compreender limites e possibilidades, porém, se faz necessário compreender melhor essa relação de interdependência.

Com o intento de melhor explicitar nossa discussão em relação ao processo em que o modo de produção de vida material (trabalho) determina, em última instância<sup>7</sup>, todos os outros processos dentro da sociedade e, ao mesmo tempo, a educação também influencia o trabalho, recorremos novamente a Tonet (2011, P. 139) que apresenta três conceitos importantes para este debate: a) a dependência ontológica, b) a determinação recíproca e c) a autonomia relativa. Estes conceitos caracterizam não somente a categoria da educação, mas, também, todas as outras atividades humanas. Vejamos nas palavras de Tonet:

[...] podemos dizer que entre o trabalho e as outras atividades existe uma relação de dependência ontológica, de autonomia relativa e de determinação recíproca. Dependência ontológica de todas elas em relação ao trabalho, pois este constitui o seu fundamento. Autonomia relativa, pois cada uma delas cumpre uma função que não resulta mecanicamente de sua relação com o trabalho. Determinação recíproca, pois todas elas, inclusive o trabalho, se relacionam entre si e se constituem mutuamente nesse processo. (TONET, 2011, P. 139).

Com base no autor citado, tomamos como objeto central a categoria da educação, e podemos compreender os conceitos mencionados:

---

<sup>7</sup> Em última instância, pois o fator econômico não é o único que deve ser considerado para os movimentos de uma sociedade, como afirma Engels em carta a Bloch: “A situação econômica é a base, mas os diferentes fatores da superestrutura que se levanta sobre ela – as formas políticas da luta de classes e seus resultados, as constituições que, uma vez vencida uma batalha, a classe triunfante redige, etc, as formas jurídicas, e inclusive os reflexos de todas essas lutas reais no cérebro dos que nelas participam, as teorias políticas, jurídicas, filosóficas, as idéias religiosas e o desenvolvimento ulterior que as leva a converter-se num sistema de dogmas – também exercem sua influência sobre o curso das lutas históricas e, em muitos casos, determinam sua forma, como fator predominante. Trata-se de um jogo recíproco de ações e reações entre todos esses fatores, no qual, através de toda uma infinita multidão de acasos (isto é, de coisas e acontecimentos cuja conexão interna é tão remota ou tão difícil de demonstrar que podemos considerá-la inexistente ou subestimá-la), acaba sempre por impor-se, como necessidade, o movimento econômico.”

Dependência ontológica no sentido de que a educação tem a sua matriz na forma como os homens se organizam para transformar a natureza. Autonomia no sentido de que ela se constitui como uma esfera e uma função específicas, portanto diferentes do trabalho, e que, justamente para cumprir essa função própria, tem que organizar-se de maneira independente dele. E determinação recíproca, no sentido de que há uma relação de influência mútua entre a educação e todos os outros momentos da totalidade social – trabalho, política, direito, arte, religião, ciência, filosofia, etc. (TONET, 2011, P. 141).

Em suma, a educação surge a partir da necessidade de nós, homens e mulheres, nos apropriarmos da generalidade construída a partir dos processos, desenvolvimento e organização do trabalho, portanto – relação de *dependência ontológica*. *Determinação recíproca*, porque possui influência no sentido de que faz parte da totalidade da sociedade e está interligada com as demais atividades e esferas sociais (como o trabalho, a política, a arte, a religião etc.). Ao passo que possui uma função diferente das outras esferas, principalmente em relação ao trabalho, como já mencionamos a educação *enquanto mediação entre os homens* diferentemente do trabalho: que é uma *mediação entre homem e natureza*. É importante destacar que a educação não é a única mediação que ocorre a partir do trabalho (principal mediação), existem outras formas de mediação, mas destacamos aqui, a mediação da educação enquanto imprescindível para a continuidade do ser social.

[...] a educação é uma mediação indispensável, pois cabe a ela reproduzir no indivíduo parte daquilo que foi construído pela humanidade (gênero humano) ao longo do processo histórico. Ao se apropriar de elementos que constituem o gênero humano, o indivíduo (singular) se torna parte desse gênero humano. (DARCOLETO, 2016, P. 103).

A educação possui uma função exclusivamente sua, no sentido em que é ela a responsável por transmitir/reproduzir o que o homem já construiu e o que o constitui enquanto tal. A educação é fundamental e imprescindível para a continuidade da humanidade em seu sentido geral ou como já mencionamos essencial, independentemente de onde aconteça esse processo de mediação: na família, instituição religiosa ou quaisquer tipos de círculo social ou em diferentes tempos históricos. (DARCOLETO, 2016).

Já que possui uma função que é só sua, a educação deve possuir um modo de organização e dinâmica diferente, neste sentido, possui certa<sup>8</sup> *autonomia*.

---

<sup>8</sup> A utilização do termo *certa* se justifica por que esta autonomia não é *total*, como já tratamos – existem relações de interdependência.

A partir dessas discussões, em que colocamos a educação como essencial para continuidade da vida humana, agora partimos para a discussão de como se organiza esse processo educativo na nossa sociedade, vejamos na próxima subseção.

## 1.2 A EDUCAÇÃO NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Como vimos, na subseção anterior, a educação possui uma relação profunda com a categoria do trabalho, exercendo uma função essencial na reprodução da vida social. Porém, essa função está marcada pelas características históricas de cada organização social. Nesse sentido, buscaremos tratar agora sobre a educação no modo de produção capitalista.

Para tratar da educação, neste modo de organização, tomemos a afirmativa de Gomes (2012, P. 188) de que “[...] a educação tem se mostrado, no envolver histórico do mundo dos homens, um importante componente do complexo que sustenta a duradoura exploração do homem pelo homem.” No caso da sociedade capitalista, baseada na exploração do homem pelo homem, a educação exerce preponderantemente uma função diferente daquela que mencionamos na subseção anterior, ou seja, a educação perde sua função de contribuir para o desenvolvimento do ser social, passa a favorecer, sobretudo os interesses da classe social que detém poder econômico e político, a burguesia.

Como já abordamos, se o modo de produção da vida material determina em última instância e influencia todos os âmbitos da organização social, inclui-se a educação. Esta, por sua vez, exerce papel fundamental para a perpetuação da ordem vigente.

Mészáros (2008, P. 43) afirma que todo o processo educacional, independentemente de seu âmbito, está estreitamente ligado à “totalidade dos processos sociais” e só pode funcionar, no caso da sociedade atual, se estiver adequado às exigências e determinações do modo de organização capitalista.

Para Mészáros (2008), a educação, no sistema capitalista, cumpre essencialmente duas funções: a) preparar para o trabalho (explorado) e b) internalização, no sentido de legitimação das “posições” em que os indivíduos se encontram na sociedade. Vejamos nas palavras do autor:

[...] no sentido verdadeiramente amplo do termo *educação*, trata-se de uma questão de “internalização” pelos indivíduos – tal como indicado no segundo parágrafo desta seção – da legitimidade da posição que lhes foi atribuída na hierarquia social, juntamente com suas expectativas “adequadas” e as formas de conduta “certas”, mais ou menos explicitamente estipuladas nesse terreno. (MÉSZÁROS, 2019, P. 44)

Neste sentido, o processo de internalização contribui para que se legitimem os interesses da classe burguesa. Certamente esta educação não é a mesma para todos os indivíduos nesta sociedade, afinal estamos divididos essencialmente em duas classes: a que produz capital e a que detém o capital produzido. A classe trabalhadora fica com a educação ofertada pelo Estado, a educação que sofre constantemente com a tentativa de moldá-la cada vez mais a favor do capital, ou seja, preparar desde cedo cada indivíduo para o trabalho técnico, manual, braçal. A educação privada particular, certamente também corresponde aos interesses do Estado e do capital, entretanto, possibilita um acesso ao conhecimento elaborado.

A educação para as massas tem um objetivo muito claro, como já mencionamos ao citar Mézáros, que é o de preparar para o trabalho explorado e internalizar os valores da classe dominante, porém, esses interesses certamente estão camuflados e nos é transmitida a ideia de que todos possuem livre acesso ao conhecimento e a toda generalidade humana construída. De acordo com Tonet (2006, P. 4):

[...] na sociedade burguesa é proclamada a igualdade de todos os homens por natureza. O que significa que, em princípio, todos eles deveriam ter acesso ao conjunto do patrimônio humano. [...] Proclama-se o direito de todos a uma formação integral. Mas, de um lado, a maioria é excluída do acesso aos meios que possibilitam essa formação e, de outro, essa mesma formação é definida privilegiando aspectos espirituais: formação moral, artística, cultural, intelectual.

Logo, quando falamos em educação na forma de organização do capitalismo, devemos considerar a qual tipo de educação estamos nos referindo, ou seja, a educação para a classe dominante ou para os filhos da classe trabalhadora? Afinal, estas desempenham papéis diferentes e possuem interesses distintos desde o seu planejamento. Mas, afinal, se o intuito ideal constituído e propagado convencionalmente para toda a sociedade é que todos os indivíduos tenham acesso à formação integral, o que os difere no acesso a essa formação? Recorremos novamente a Tonet (2006, P. 5) para responder a esta indagação: “Começa pelo fato de que somente quem tem dinheiro – essa mercadoria das mercadorias – pode ter acesso a esses bens.” Neste sentido, a educação e o conhecimento também se tornam “bens” e, por conseguinte, só tem acesso a eles quem tem poder aquisitivo.

Para além dos conhecimentos científicos (ou a ausência deles), a educação para a classe trabalhadora possui um aspecto fundamental na formação dos indivíduos para esta sociedade – o sentido moral e ético. Isto é, a educação também incentiva os indivíduos a um conforto sobre aquilo que se vive, para que aceitem passivamente sua realidade e a forma de

sociabilidade imposta. Para melhor entendimento sobre a educação, neste modo de produção, recorreremos novamente a Mészáros (2008, P. 43):

As determinações gerais do capital afetam profundamente *cada âmbito particular* com alguma influência na educação, e de forma nenhuma apenas as instituições educacionais formais. Estas estão estritamente integradas na totalidade dos processos sociais. Não podem funcionar adequadamente exceto se estiverem em sintonia com *as determinações educacionais gerais da sociedade* como um todo.

Em outras palavras, independentemente da especificidade que possa existir dentro dos processos educativos, sejam eles formais ou não formais, a educação está predominantemente sendo influenciada e regida pela forma de organização que domina todos os processos que acontecem na sociedade. Esta forma de organização regida pelo capital, como já apontamos, a partir de Mészáros, possui interesses muito claros para a classe trabalhadora e não deixa brechas para que haja mudanças por meio do Estado ou que algo esteja fora de seus parâmetros.

Neste sentido, quando o conhecimento elaborado é sintetizado, para que seja transmitido via processo educativo, de certo modo sofre a influência dos interesses da classe burguesa, para que o trabalhador não possua conhecimento de sua realidade, ou seja, os próprios conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos são, de certo modo, “simplificados” para atender aos interesses burgueses. Retomemos a observação de Gomes (2012, P. 189), que sintetiza:

Grosseiramente sumarizando a questão, poderíamos dizer que a redução do saber colocado à disposição do trabalhador a um patamar mínimo condizente com o escopo das emblemáticas doses homeopáticas; e, mais importante ainda, a negação do conhecimento que alcança a gênese e a processualidade dos fenômenos do real, consignaria a fórmula por excelência adotada pela classe dominante para manter o trabalhador distante da educação que lhe permitisse, no nível do conhecimento, escapar da mistificação do real, da submissão ao caráter formal da declarada igualdade social e à naturalização incontestada da desigual liberdade de mercado.

Ou seja, não é do interesse do Estado que a classe trabalhadora tenha acesso ao conhecimento, à compreensão da totalidade do real, pois isso poderia trazer toda uma revolta contra a ordem vigente. O Estado não é neutro, sua existência está relacionada com o surgimento da propriedade e das classes sociais, na sociedade capitalista é o próprio “comitê executivo da burguesia”. (MARX; ENGELS, 2005).

Para além da ausência de conhecimento, ainda estão incluídos valores morais (como já citamos) e também discursos de naturalização da desigualdade social, culpabilização do

próprio indivíduo por seu “fracasso profissional”, tudo isso caminhando lado a lado da proclamada liberdade individual e de mercado.

Como já citamos nesta seção e continuamos a argumentar: a forma como se dá o processo educativo é inteiramente influenciado pelo modo de organização social, isso nos leva a refletir que a educação como está posta atualmente nem sempre aconteceu desta maneira. Neste sentido, buscamos compreender também como surge a organização da educação na atualidade encontramos em Saviani (2003) alguns apontamentos importantes.

No Livro *Escola e Democracia* (2003), ao tratar das teorias a respeito da educação, Saviani aponta sobre a Pedagogia Tradicional e a relaciona com o surgimento dos “sistemas nacionais de ensino”:

A constituição dos chamados “sistemas nacionais de ensino” data de meados do século XIX. Sua organização inspirou-se no princípio de que a educação é direito de todos e dever do Estado. O direito de todos decorria do tipo de sociedade correspondente aos interesses da nova classe que se consolidara no poder: a burguesia. Tratava-se, pois, de construir uma sociedade democrática, de consolidar a democracia burguesa. (SAVIANI, 2003, P. 5).

Neste sentido, podemos compreender que os “sistemas nacionais de ensino” surgem e se configuram propondo a educação como um direito de todos e dever por parte do Estado, ou seja, seria função deste último provê-la. Porém, a partir do excerto acima, compreendemos que este direito à educação corresponde não necessariamente em função do povo que irá usufruí-lo, mas sim para corresponder interesses da nova classe que se consolidava no poder – a burguesia. Ainda sobre as palavras do autor, entendemos que a educação, neste período histórico, passa a contribuir para que a burguesia afirme seu poder e consolide seus “ideais”.

Esses ideais que a burguesia traz consigo se apresentam em forma de discurso, se proclama a igualdade entre os homens e sua liberdade de decisões. Entretanto, o discurso nem sempre corresponde à prática, por isso, é necessário compreender a essência destes ideais. Quando discorre sobre uma Teoria Crítica da educação, Saviani aponta que é necessário ter cuidado para avançar no sentido de “captar a natureza específica da educação, o que nos levará à compreensão das complexas mediações pelas quais se dá sua inserção contraditória na sociedade capitalista.” Ou seja, o discurso que anda a par da educação não necessariamente corresponde à sua função real – que já apontamos nesta subseção ao citar Mészáros ao tratar do conceito de internalização.

Neste sentido, quando proclama a igualdade entre os homens no processo de consolidação do Estado burguês, a pedagogia tradicional “se funda numa concepção filosófica

essencialista” (SAVIANI, 2003, P. 37). Para explicar certa historicidade sobre o termo *essencialista*, o autor expõe esta concepção na Antiguidade Grega e na Idade Média, e expressa a diferenciação no contexto da época moderna:

Neste momento, a burguesia, classe em ascensão, vai se manifestar como uma classe revolucionária, e, quanto revolucionária, vai advogar a filosofia da essência como um suporte para a defesa da igualdade dos homens como um todo e é justamente a partir daí que ela aciona as críticas a nobreza e o clero. (SAVIANI 2003, P. 38).

Não é de nosso interesse tratar da questão que corresponde as críticas à nobreza e ao clero como menciona o autor no final da frase, mas sim do sentido em que se proclama a filosofia da essência, que nos ajuda a compreender o processo educativo e sua configuração a partir deste momento histórico.

Ainda segundo o autor, a Idade Média se configurava enquanto uma sociedade com base no “direito natural”. Agora, porém, a sociedade que se funda está sob a égide do direito contratual, vejamos nas palavras de Saviani (2003, P. 39): “É nesse sentido, então, que a burguesia vai reformar a sociedade, substituindo uma sociedade com base num suposto direito natural por uma sociedade contratual”. Isso nos ajuda a compreender o sentido em que se instituem os processos educativos nesta sociedade, pois estes decorrem de um ponto importante: a organização do processo produtivo, vejamos:

Os homens são essencialmente livres; essa liberdade funda-se na igualdade natural, ou melhor, essencial dos homens, e se eles são livres, então podem dispor de sua liberdade, e na relação com os outros homens, mediante contrato, fazer ou não concessões. É sobre essa base da sociedade contratual que as relações de produção vão se alterar: do trabalhador servo, vinculado à terra, para o trabalhador não mais vinculado à terra, mas livre para vender sua força de trabalho e ele a vende mediante contrato. (SAVIANI, 2003, P. 39):

Nessa direção, extraímos dois pontos importantes para discussão: a) podemos perceber o quanto as relações de produção influenciam outras relações, ou seja, a forma como elas se estabelecem, acaba por reger a forma como outros âmbitos da sociedade irão se estabelecer, e b) a falsa ideia de liberdade que se instaura nesse momento. O discurso de liberdade entre os homens se baseia no princípio de que todos são essencialmente iguais – se ignora veemente a diferença de condições materiais entre os homens. E é neste sentido que se configuram as relações nesta sociedade. Para o autor, “esse é o fundamento jurídico da sociedade burguesa. Fundamento, como veremos, formalista, de uma igualdade formal.” (SAVIANI 2003, P. 40).

E é sob esse discurso que se funda a Pedagogia da Essência, que, segundo o Saviani, após a burguesia se instalar como classe dominante, em meados do século XIX, ela irá começar a estruturar a escolarização para todos. De acordo com o educador brasileiro,

Escolarizar todos os homens era condição para converter os servos em cidadãos, era condição para que esses cidadãos participassem do processo político, e, participando do processo político, eles consolidariam a ordem democrática, democracia burguesa, é óbvio, mas o papel político da escola estava aí muito claro. A escola era proposta como condição para a ordem democrática. (SAVIANI, 2003, P. 40).

Neste sentido, interpretamos que como proposta de “civilizar” o povo (no sentido em que colocaria os servos, agora como cidadãos), a escola educaria o povo para atenderem e corresponderem aos interesses de “contrato” da nova ordem social, ou seja, para que estes (não mais servos, mas sim trabalhadores) vendessem sua força de trabalho, e certamente, como a educação era oferecida pelo Estado e esse Estado era o burguês, a educação e especificamente a instituição escola estariam correspondendo aos interesses da classe dominante – burguesia.

Sintetizamos a questão da seguinte maneira: a) os processos de escolarização surgem a partir de um novo projeto de sociedade (sociedade moderna, Estado burguês). b) o discurso de igualdade contribui para o processo de internalização (que apresentamos no início desta subseção) dos interesses da classe burguesa, estes estão mascarados dentro do próprio processo de ensino.

Ainda sobre a questão da internalização, retomemos a discussão de Mészáros quando afirma que “[...] ao internalizar as onipresentes pressões externas, eles (os indivíduos) devem adotar as perspectivas globais da sociedade mercantilizada como inquestionáveis limites individuais a suas aspirações pessoais”. (MÉSZÁROS, 2008, P. 45).

Vale destacar que Saviani avança nas discussões sobre as teorias pedagógicas, mas, para o intuito da nossa discussão, limitamo-nos apenas ao sentido que toma a pedagogia tradicional, pois ela já nos ajuda a compreender como a educação perde o seu sentido essencial – mediação entre os homens para aquisição dos conhecimentos historicamente produzidos – que mencionamos no início deste capítulo. Certamente os discursos sobre a educação e sua função, ao longo da história, na sociedade capitalista, mudaram e se reinventaram, mas, o sentido de dominação da classe trabalhadora pela burguesia não se extinguiu, ao contrário, ele se perpetua.

Nessa direção, compreendemos que a proposta de educação domiciliar pode contribuir para esta perpetuação (dominação da classe trabalhadora), no sentido de que pode

possibilitar o distanciamento dos filhos da classe trabalhadora ao acesso de conhecimento e pensamento crítico (trataremos desta hipótese nos próximos capítulos).

### 1.3 A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO LEGAL BRASILEIRO

Nas subseções anteriores, buscamos apontar algumas reflexões sobre a educação no seu sentido mais amplo e suas características na sociedade capitalista. Neste momento, temos como objetivo situar a educação escolar no contexto brasileiro, tendo como base as principais determinações legais. O processo educativo brasileiro perpassa por diferentes momentos históricos; mas, tendo em vista os limites de um trabalho de conclusão de curso, abordaremos nesta subseção apenas a partir da educação no contexto legal.

Essa abordagem se justifica na medida em que entendemos que, para compreender o processo de tentativa de regulamentação da educação em domicílio, é importante fazer um breve histórico da educação no Brasil, como surge o direito de todos à educação pública e, conseqüentemente, a obrigatoriedade do Estado em ofertá-la.

Apesar de, muitas vezes, a ideia de educação que temos hoje estar diretamente ligada ao processo educativo escolar, ela nem sempre se deu desta maneira – e, vale destacar que, mesmo na atualidade, a educação não acontece somente na escola. No Brasil, o primeiro registro institucional de educação no âmbito da Constituição, se deu no ano de 1824, com a Constituição do Império do Brasil. (BRASIL, 1824).

O segundo momento que configura a presença da educação por meio da Constituição foi no ano de 1891. Mas foi apenas com a Constituição de 1934 que se consagram positivamente os direitos sociais e a educação passa a ser vista como um direito de todos e dever da família e dos Poderes Públicos. (BULHÕES, 2009).

Em 1937, a Constituição prevê a função do Estado em subsidiar o provimento da educação, mas, considera que esta é de maior responsabilidade da família. Como afirma (BULHÕES, 2009, P. 186), “no item que se refere à educação, atribuindo-se à família a responsabilidade primeira pela educação integral da prole, e ao Estado o dever de colaborar para a execução dessa responsabilidade”.

Na Constituição de 1946 aparece o âmbito particular privado da oferta de ensino escolar. (BRASIL, 1946). Após o Golpe Militar de 1964, a Constituição de 1967 responsabiliza os Estados e Distrito Federal pelos sistemas de ensino e sofre influência do regime ditatorial. Somente nos finais da década de 1980, com a Constituinte de 1988, que se

configura em um momento de democratização política, intensificação de lutas e organizações populares. Os direitos sociais são vistos como direitos fundamentais do homem.

Esta última e atual Carta Constitucional, de 1988, é princípio que regulamenta e serve como base para todo o processo de legislação. Segundo ela, a educação é um direito de todos os cidadãos que residem no território nacional e dever do Estado e da família, em colaboração com a sociedade, como se pode verificar no seu Artigo 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

O artigo 205 é o primeiro do Capítulo III da CF de 1988 - *Da Educação, Da cultura e do Desporto* -, abrindo a Seção I, que trata da Educação. Do Artigo 205 ao 214 são tratados assuntos referentes ao acesso, à educação básica, universidades, âmbito particular, valorização dos profissionais da educação, dentre outros. Nosso intuito neste momento é destacar os pontos que tratam de aspectos relevantes à discussão da educação como direito público e a defesa da regulamentação da educação domiciliar com base na Constituição, que retira o próprio direito à educação pública e gratuita.

No Artigo 206, quando trata dos princípios em que o ensino será ministrado, o Inciso III pressupõe: “o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas”. Neste sentido, entendemos que a educação como direito de todos se refere também ao dever dos órgãos provedores do ensino em proporcionar o contato do educando com diversas concepções, sejam elas de ensino (pedagógicas), sejam elas políticas ou ideológicas – no que tange o conhecimento, objeto de estudo.

Ao referir-se à compulsoriedade escolar, o Inciso I, do Artigo 208 – “*O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:*” trata claramente “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. Portanto, mesmo com a ênfase da referência à família enquanto provedora conjunta da educação, o Estado aparece como o órgão principal no que tange à obrigatoriedade da oferta do ensino.

Ainda no mesmo Artigo, o Inciso V traz o “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística”. Observemos neste sentido que qualquer que seja a instituição provedora da educação (podendo ser privada sem negar o fato de que o Estado é o

principal responsável) cabe a ela um importante, e inclusive, difícil dever de sistematizar didaticamente os conhecimentos que correspondem ao “mais elevado nível” de sua produção.

Ainda no que tange à obrigatoriedade escolar, vejamos alguns dos parágrafos do Art. 206:

- § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
- § 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
- § 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (BRASIL, 1988).

Assim sendo, a educação ofertada pela escola é direito público e obrigatório. É dever da família o acompanhamento da criança e do adolescente à frequência escolar. Neste sentido, podemos notar, de antemão, um dos principais pontos em que a educação domiciliar entra em conflito com a constituição vigente, no que tange a compulsoriedade escolar<sup>9</sup>. Fazemos essa afirmação pelo fato de que a regulamentação da oferta de educação em casa retira a obrigação de frequência à escola.

Para finalizar os apontamentos sobre os principais pontos da educação na Constituição, mencionamos que, de acordo com a lei, estão previstos conteúdos mínimos previamente estabelecidos para que se assegure a formação básica comum, bem como a ressalva de que se deve elencar neste ensino o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. (BRASIL, 1988).

Outro documento que norteia o processo educativo no Brasil é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96. Esta afirma a educação como direito e organiza o processo educativo de maneira geral e também nos âmbitos da oferta de ensino público e privado.

Conforme a Constituição, o livre mercado para a educação no âmbito privado, conforme a opção de cada indivíduo, desde que atenda os seguintes incisos ao Artigo 209:

- Art. 209. O ensino é livre a iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
  - I. cumprimento das normas gerais da educação nacional;
  - II. autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.
 (BRASIL, 1988).

Como já vimos na Lei, a oferta da educação em nível básico, que contempla a organização mencionada no quadro 1, corresponde à oferta gratuita e também se expressa

---

<sup>9</sup> Compulsoriedade escolar – Termo decorrente na bibliografia a respeito do tema da educação domiciliar que entendemos como a oferta de ensino escolar como direito obrigatório.

pelo regime de colaboração entre Municípios e Estados. Mas, de acordo com Flach (2011, P. 299), no que tange à gratuidade da oferta do ensino: “[...] não é ‘tão gratuita’ assim; o ônus existe, seja velado ou não, através de doações e contribuições espontâneas”. Em suma, percebemos, corriqueiramente, escolas promovendo ações com intento de arrecadar recursos para suprir necessidades da estrutura física dos prédios escolares. Neste sentido, a sociedade que deveria receber o ensino gratuito acaba por suprir materialmente com o que deveria ser responsabilidade do Estado.

Neste momento, encontramos a contraditoriedade no processo educativo brasileiro, se até agora vimos a educação sendo garantida pela Constituição, agora percebemos a fragilidade deste processo e a não efetivação real do que permanece no âmbito legal. Acreditamos que esta fragilidade traz à tona o não cumprimento da educação enquanto direito público.

Faz-se necessário compreender a educação enquanto direito público e social de cada indivíduo. De acordo com Flach (2011):

A educação como direito social e como um dos componentes da consolidação da cidadania de um povo pressupõe a criação e efetivação de estratégias pelo poder público para que o mesmo seja garantido no âmbito da concretude. [...] a garantia da educação deve ocorrer integralmente e não apenas como possibilidade de acesso à escola, pois para que esta contribua com o exercício da cidadania de forma geral, precisa ser organizada de forma a possibilitar que seus alunos usufruam de todas as possibilidades de acesso, aquisição e desenvolvimento de novos conhecimentos para o exercício de seus direitos e deveres. (FLACH, 2011, p. 301)

Desse modo, não basta apenas que a educação esteja garantida na forma da lei, mas que esta se concretize e atenda a toda a população com vistas à sua garantia e efetivação real. Também entendemos que não somente a escola e a estrutura em que se apresenta garantem a efetivação do direito à educação, mas também as condições de vida dos sujeitos inseridos no ambiente escolar. Pois, não apenas o espaço físico dentro da escola garante a permanência dos estudantes dentro dela, a desigualdade social interfere diretamente na educação de cada sujeito. Defendemos, portanto, que para a garantia do acesso e permanência dos indivíduos à educação, são necessárias, além de leis, estratégias que viabilizem a educação enquanto direito de todos, conforme aponta Flach (2011).

Como abordamos neste capítulo, a educação possui um papel essencial na vida humana, pois é ela que viabiliza o processo de continuidade do conhecimento produzido no decorrer da atividade do trabalho, neste sentido, também contribui para a melhoria das condições existenciais, à medida que possibilita que outros homens se apropriem do

conhecimento já produzido e o aprimorem. Porém, como fruto de um complexo maior, que é o trabalho, a educação acaba sendo influenciada de maneira negativa na medida em que a organização dos homens serve para suprir as necessidades apenas de alguns (sociedade capitalista, por exemplo).

Nessa perspectiva, se o modo de organização social, neste caso o capitalismo visa a dominação da classe trabalhadora, o Estado que não é neutro e contribui para a perpetuação desse sistema econômico, recorre à formalização do processo de educação, para que esta lhe sirva com vistas à perpetuação do capitalismo. O Brasil também recebe este modelo de instituição, que leva alguns anos para sua efetiva implementação e como se apresenta, ao longo das décadas, um direito, a educação/escola se torna alvo de discussões e, inclusive de luta, para que sua efetivação se “modifique” das intencionalidades que estiveram presentes no seu surgimento. Ou seja, a escola no Brasil se torna um direito e acaba por não atender somente aos interesses do Estado, mas, também, da maior parte da população (classe trabalhadora), pois é principalmente por meio da escola que esta parte da sociedade possui acesso ao conhecimento, logo, possui interesse por ela.

Neste sentido, a educação se torna campo de disputa. De um lado, o Estado e a burguesia possuem interesse de continuidade da escola e sua função de **educação tecnicista**, preparação dos sujeitos para as atividades manuais e propagação de valores morais conservadores – para obediência do povo em relação às desigualdades dessa organização. De outro, profissionais da educação, da assistência social e parte da sociedade, buscam a efetivação da educação como direito, melhoria da qualidade dos processos de ensino, acesso e permanência na escola – sob a ótica de que esta última pode ser possibilidade de emancipação individual e coletiva<sup>10</sup>, tanto para “ascensão social”<sup>11</sup> quanto para formação de sujeitos críticos.

No que se refere às disputas que envolvem o campo da educação, seja ela em espaço escolar ou não escolar, entram políticas públicas e leis. Quais podemos citar: a educação como direito previsto na Constituição posteriormente a Lei de Diretrizes e Bases e até mesmo políticas que surgiram nas últimas décadas como o FUNDEF e logo em seguida o FUNDEB que também foram articuladas como formas de redistribuição de tributos que para contemplar

---

<sup>10</sup> O sentido da utilização do termo *emancipação individual e coletiva* diz respeito a discursos muito propagados dentro das escolas – que o esforço coletivo pode levar todos a conquistas, ao acesso “ao que quiserem”, basta que trabalhem juntos. Ou então, no sentido individual – basta que “você se esforce, estude, batalhe e terá tudo o que deseja” – discurso essencialmente meritocrático.

<sup>11</sup> O uso das aspas no termo ascensão social se dá pelo fato de que, diferentemente de grande parte das pessoas, que acreditam no discurso de que todos podem “subir de classe”, nós ponderamos que esta sociedade divide nitidamente quem pertence a cada classe, e o discurso de ascensão social por méritos (sejam eles individuais ou coletivos) é uma farsa.

o investimento na educação. Neste sentido, surge também, com grande influência de outros países e intencionalidades próprias, um movimento que se configura a partir de certa negação da escola enquanto instituição. Prevê-se o ensino de conteúdos escolares a domicílio, para tanto, surgem propostas de lei, articulações entre pais e deputados para regulamentação de tal proposta. Tendo em vista nossas discussões até o momento, vejamos no próximo capítulo como surge e tramita esta Proposta de Lei.

## **CAPÍTULO II – *HOMESCHOOLING*: DETERMINAÇÕES LEGAIS E CONTEXTO BRASILEIRO**

Partindo do que já tratamos no capítulo anterior, no qual discutimos nossa concepção de educação, contextualização da escola enquanto instituição e o que diz a lei sobre o ensino escolar no Brasil, temos como objetivo, neste capítulo, abordar o conceito de *Homeschooling* – o que dizem os autores sobre o tema, bem como sua trajetória no âmbito legal brasileiro. Esta discussão se faz necessária à medida que, para discutir a oferta da educação domiciliar, precisamos compreender o que defendem as propostas de lei e o que significaria a regulamentação do ensino em casa, no Brasil.

Com a finalidade de verificar as discussões já realizadas em trabalhos acadêmicos, fizemos um breve levantamento no catálogo de teses e dissertações da CAPES, colocando no item ‘busca’ termos relacionados ao tema de nossa pesquisa: “Educação domiciliar”, “Educação domiciliar no Brasil” e “*Homeschooling*”. Nosso intuito inicial era o de trabalhar com os trabalhos publicados, nos últimos dez anos, mas, como trataremos ao longo do capítulo, encontramos algumas dificuldades ao longo do processo de busca. Neste sentido, fizemos uma breve análise dos trabalhos encontrados, que totalizaram vinte trabalhos. Compreendemos que é de suma importância considerar a produção de conhecimento sobre o tema, pois, como trataremos na subseção 2.1, a proposta – apesar de ter repercussão maior nos últimos meses – não é tão recente. A análise dos trabalhos também nos ajuda a compreender melhor a discussão, bem como os argumentos favoráveis e contrários à proposta de educação domiciliar. Alguns dos trabalhos encontrados também serviram de base para a discussão sobre o conceito de *Homeschooling*.

Após a abordagem sobre a produção acadêmica acerca do tema, traremos na última subseção deste capítulo – 2.3, a busca que realizamos no site do Congresso Nacional acerca dos Projetos de Lei e Emenda Constitucional que se referem à regulamentação da educação domiciliar.

## 2.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR OU *HOMESCHOOLING*

O termo “*homeschooling*” tem origem norte-americana e advém de propostas que sugerem que o processo educativo escolar pode ser substituído pelo ensino em casa. Este processo pode acontecer tanto pela oferta de ensino articulado totalmente pelas famílias, quanto pela contratação de profissionais ou empresas que oferecem aulas particulares.

De modo geral, entendemos que o debate aqui exposto compreende a *homeschooling* como a substituição total da frequência escolar pelo ensino doméstico – seja ele ofertado apenas pela família ou pela contratação de profissionais ou empresas. Alguns termos que aparecem no âmbito desta discussão, como educação domiciliar, ensino em casa, ou a própria sugestão da tradução de *homeschooling* (escola em casa), serão tratados, neste trabalho, com o mesmo sentido.

À procura de definições acerca dos termos utilizados para tratar da educação em casa, encontramos Adrião e Garcia (2017, p. 436) que definem: “[...] entende-se por educação a domicílio a substituição total da frequência à escola pela educação doméstica ou a

complementação das atividades escolares por aulas particulares.” Sabemos que, atualmente, os pais que querem complementar a educação de seus filhos podem realizar aulas particulares a domicílio; entretanto, o problema em questão, neste trabalho, é a regulamentação da total ausência da frequência de crianças e adolescentes em ambientes escolares, à medida que os mesmos receberão toda a instrução escolar e terão acesso ou não ao conhecimento elaborado, em casa. Outros autores que discutem acerca desse tema, como Kotsubo (2018), tratam da educação domiciliar como um método de ensino, como podemos observar:

[...] Homeschooling, Home Education, Ensino Doméstico, Ensino Domiciliar, Educação Domiciliar ou Educação Não Formal, o qual consiste em um método educacional onde todo o conteúdo pedagógico é ministrado diretamente ao aluno pelos seus próprios pais ou responsáveis no âmbito do seu lar, em contraposição ao método tradicional. (KOTSUBO, 2018, P. 58).

Andrade (2014) defende que o termo *Homeschooling* trata não apenas de uma proposta ou método, mas de um Movimento Social Mundial crescente que possui aspirações legítimas e que, de acordo, com o autor:

O centro irradiador do Movimento pela Educação Familiar Desescolarizada é o Estados Unidos da América, ao lado de alguns países europeus. A maior parte da literatura disponível provém de autores de nacionalidade estadunidense, ou é encontrada na língua inglesa. [...] Durante os anos 1960 e 1970, um movimento **homeschooling teria se levantado para rejeitar a inovação moderna da educação obrigatória**, de modo a promover o retorno à abordagem onde os pais são responsáveis pela educação de seus filhos. (ANDRADE, 2014, P. 29, *grifos nossos*)

À vista disso, podemos compreender que o movimento, proposta ou método – *Homeschooling* se apresenta, de certo modo, como uma negação do processo de educação que acontece dentro de espaços escolares. Essa afirmativa também decorre pelo fato de que a maior parte dos argumentos trazidos pelos defensores da educação em casa vem acompanhada de críticas ao modelo escolar de educação. Complementamos nossa afirmativa ao trazer um dos argumentos apresentados pela ANED, ao justificar a opção de educação domiciliar pela família:

A maioria dos pais retira os filhos da escola pelo desejo de oferecer aos filhos uma educação personalizada que possa explorar o **potencial**, os **dons** e os **talentos** de cada criança ou adolescente. Essa personalização costuma revelar-se tão eficaz que 2 horas de atividades por dia equivalem a mais de 5 horas na escola. (ANED, *grifos nossos*).

Ao nosso entendimento, os defensores da proposta de educação domiciliar possuem um discurso não muito bem definido sobre seus objetivos, a justificativa, como já sinalizamos, decorre da negação do processo educacional escolar, segundo os defensores do *homeschool*: o sistema escolar brasileiro não corresponde a uma educação de qualidade, e tomam como exemplo outros países do mundo que já possuem a regulamentação da educação totalmente domiciliar, como, por exemplo, os Estados Unidos, daí o termo – *Homeschooling*.

Ainda sobre o discurso argumentativo da ANED, observamos a utilização dos termos *potencial, dons e talentos*. Nesta perspectiva, compreendemos que ao utilizar tais termos os defensores da educação domiciliar explicitam um ponto de vista que acredita que cada indivíduo possui “dons e talentos” específicos, corroborando com um discurso de que é preciso explorar o que “há dentro” do indivíduo, uma perspectiva muito naturalista e individualizada. Para compreender a origem e historicidade do termo utilizado na discussão – *Homeschooling*, recorremos novamente a Kotsubo (2018, p. 65), que sinaliza:

A origem do termo *Homeschooling* é incerta, contudo, estudos mostram que desde o século XVIII, nos Estados Unidos, já haviam famílias que educavam seus filhos em casa. [...] Originalmente, o *Homeschooling* ou Educação Domiciliar era adotado apenas pelas camadas mais nobres e ricas da sociedade.

Na concepção de educação domiciliar como um movimento social, de acordo com Vasconcelos (2017, p. 126):

Os adeptos do movimento de educação na casa ganham popularidade no início de 1980, especialmente nos Estados Unidos da América, e espalham-se pelos continentes, havendo registros, nas décadas seguintes, de experiências de educação doméstica em todo mundo.

A autora ainda afirma que “as famílias que recorrem à educação na casa, portanto, normalmente, estariam também buscando uma formação diferente daquela oferecida pelas escolas, seja por motivos religiosos, filosóficos, contextuais, especiais ou circunstanciais.” (VASCONCELOS, 2017, p. 126). Em vista disso, podemos compreender, a partir do referencial bibliográfico, que a prática da educação em casa é trazida novamente em pauta – isto porque, antes do surgimento da instituição escola, este ensino já acontecia no interior das famílias. Vale ponderar que, certamente, apenas as famílias com condições econômicas e culturais favoráveis é que poderiam contratar serviços particulares e determinar o conhecimento a que seus filhos poderiam ter acesso.

Neste sentido, buscamos compreender melhor os argumentos trazidos pela defesa da *Homeschooling* no Brasil. Para compreender melhor o movimento, suas reivindicações e trajetória, buscamos alguns dados na Associação Nacional de Educação Domiciliar. A ANED foi criada em dezembro de 2010, em Belo Horizonte, caracterizada por um grupo de pais de alunos que se diziam insatisfeitos com a educação de seus filhos. De acordo com as informações disponibilizadas no site da associação, a sua principal defesa é a autonomia educacional da família, afirmam não se posicionarem contra a escola, mas a favor da liberdade e da prioridade dos pais em escolher a modalidade de educação para seus filhos. Justificam a legitimidade de sua defesa, mencionando a Declaração Universal de Direitos Humanos, artigo 26, e o Código Civil Brasileiro, artigo 1.634<sup>12</sup>.

Para argumentar sobre os benefícios da educação em casa, a ANED traz as seguintes afirmações:

De acordo com pesquisas e estudos científicos e com a prática de vários países ao redor do mundo, a educação domiciliar proporciona maior amadurecimento, desenvolve a disciplina de estudo e o gosto pelo aprendizado, facilita o emprego de novas estratégias de aprendizado, favorece o empreendedorismo, gera adultos seguros e produz excelentes resultados acadêmicos. (ANED)

Como perspectiva de “vantagem” da educação domiciliar em contraposição à escola, a ANED defende:

Número reduzido de alunos em relação à escola; desenvolvimento de forma personalizada **do potencial, dons e talentos de cada aluno**; poder ensinar conforme o ritmo e o estilo de aprendizado do aluno; possibilidade de fazer a integração entre conhecimentos de áreas diversas; trabalhar num ambiente seguro, com liberdade para acertar e errar e ter maior tempo de convivência com os filhos. (ANED, *grifos nossos*).

Novamente observamos a perspectiva de educação dos defensores da *Homeschooling* que deixam subentendido que a educação têm por função desenvolver o potencial de dons e talentos de cada indivíduo. Com base nestes e outros argumentos apresentados pelos pais e defensores da educação domiciliar, estes vêm participando de ações que busquem a regulamentação da oferta de ensino em casa e substituição total da frequência de seus filhos à escola.

Em 2012, a associação apoiou o Deputado Lincoln Portela (PRB) com o projeto de Lei para regulamentar a Educação Domiciliar (PL 3179/12). Mas esta não foi a primeira tentativa de regulamentação da educação em casa. No ano de 2009, o Deputado Federal

---

<sup>12</sup> Traremos a exposição destes dois documentos mais adiante neste trabalho.

Wilson Picler (PDT) já havia enviado uma proposta de emenda constitucional (PEC 444/2009), que foi arquivada.

No ano de 2015, o Deputado Eduardo Bolsonaro arquitetou um projeto de lei contendo sete artigos, que buscava autorizar o ensino domiciliar na educação básica; em sua justificativa encontramos um breve histórico que traz datas ainda mais antigas, com tentativas de implementação de leis que regularizem a educação a domicílio. Segundo o Deputado:

A iniciativa não é nova, ao contrário, já conta com proposições apresentadas, algumas arquivadas e outras mais recentes, ainda em tramitação no Parlamento Federal. Em 1994, o Deputado João Teixeira apresentou o Projeto de Lei 4.657, fazendo referência ao tema, autorizando a “prática do ensino domiciliar em casa de 1º grau.” (BRASIL, 2015)

O Projeto de Lei ainda menciona outras situações em que se defendia a regulamentação ou autorização do ensino em casa: O PL 6.001, de 2001, do Deputado Ricardo Izar (PTB); em 2002, o PL 6.484, proposto pelo Deputado Osório Adriano (PFL) e no ano de 2008 um Projeto de Lei que buscava alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, como prescreve o documento:

No ano de 2008 os Deputados Henrique Afonso e Miguel Martini, por meio do PL 3.518, sugeriram inovação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 1996) para “admitir e reconhecer a modalidade de educação domiciliar no nível básico”. Apenso a este tramitou o PL 4.122, apresentado pelo Deputado Walter Brito Neto direcionando para o Ministério da Educação a regulamentação do “regime de educação domiciliar”. (BRASIL, 2015)

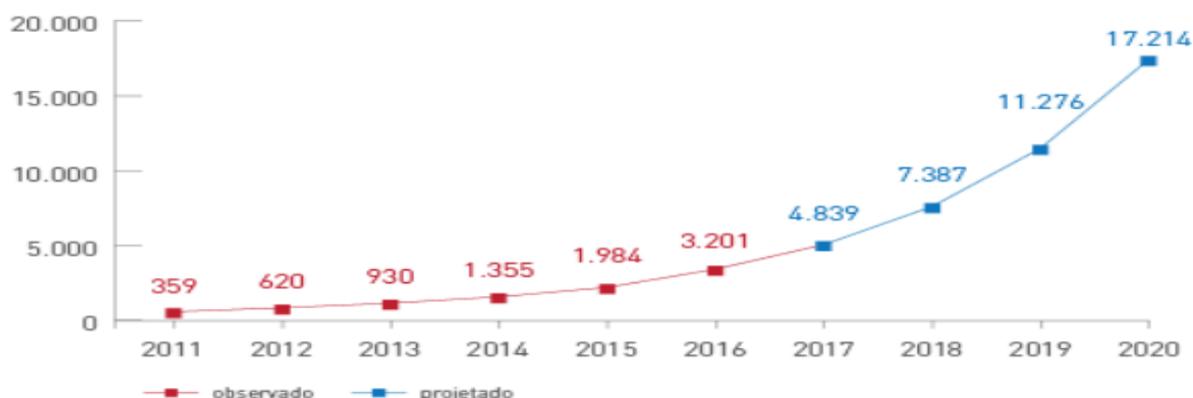
E, assim como todas as outras tentativas, as últimas anteriormente mencionadas, foram arquivadas. Tomamos o Projeto de Lei PL 3261/15 do Deputado Federal Eduardo Bolsonaro (PSL), para exemplificar neste trabalho a argumentação de quem defende o ensino em casa, e, como já mencionamos, muito se fala sobre a regulamentação da proposta em outros países, como: Estados Unidos, Inglaterra, Áustria, Bélgica, Canadá, Austrália, Dinamarca, França, Portugal, dentre muitos outros. Outra justificativa apresentada no documento sugere uma publicação no site da UOL que afirma o crescimento no “número de pais que preferem educar seus filhos fora do ambiente escolar por considera-lo pobre e ineficaz”. Em outro ponto, o documento argumenta:

A opção de pais e responsáveis pela adoção de ensino domiciliar perpassam por vários motivos, sejam ideológicos, sociais, morais, éticos, de crença entre outros, os quais são postulados como direito fundamental e que, por isso, não deveriam ser mitigados pelo Estado. (BRASIL, 2015, SIC)

Em outras palavras, os defensores da proposta de educação domiciliar propõem que são os pais quem devem decidir sobre a educação de seus filhos, a partir de concepções próprias de educação, ideologia, princípios morais e éticos. Neste sentido, encontramos autores que defendem a escolha da oferta de educação em casa como liberdade individual enquanto princípio liberal.

No site da ANED, encontramos algumas informações publicadas pelos organizadores da Associação, sobre dados numéricos referentes ao ensino domiciliar. Segundo a plataforma, no Brasil, são sete mil e quinhentas famílias adeptas/praticantes do *homeschool*. O número de estudantes é de quinze mil, que possuem idade entre 4 e 17 anos, sendo que, de acordo com as informações prestadas, o crescimento é de 2000% entre 2011 e 2018, com uma taxa de crescimento anual de 55%. Também mencionam a presença dos adeptos nas 27 unidades da Federação.

Juntamente com as informações acima mencionadas, a ANED apresenta um gráfico<sup>13</sup>:



Fonte: Site da ANED (2019)

Como podemos observar no gráfico, há uma grande expectativa de que o número de adeptos à educação domiciliar cresça no decorrer dos anos. Buscamos encontrar números atuais que poderiam comprovar a estimativa correspondente ao item ‘projetado’, ou seja, que se esperava para o ano de 2017, 2018 e 2019. Porém, não obtivemos sucesso, pois não encontramos fontes que pudessem tratar do número de adeptos, de maneira científica.

<sup>13</sup> Colocamos o gráfico conforme original, portanto, sem título.

Partindo dos argumentos da ANED e de algumas definições de autores que tratam da educação domiciliar e caracterizam o termo *Homeschooling*, buscaremos, na próxima subseção, apontar as principais discussões emergentes das produções científicas acerca do tema.

## 2.2 PRODUÇÕES ACADÊMICAS SOBRE O TEMA

No intento de buscar mais informações sobre a educação domiciliar, para além dos debates que acontecem no âmbito do senso comum, procuramos fazer o levantamento da produção acadêmica, focando em teses e dissertações, na plataforma da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Como já mencionamos na introdução deste capítulo, nosso intuito inicial era analisar as produções acadêmicas que tratassem dos termos ‘*Homeschooling*’; ‘educação domiciliar’ e ‘educação domiciliar no Brasil’. Contudo, ao realizarmos a busca de cada um destes termos no catálogo de teses e dissertações da Capes, obtivemos os seguintes resultados:

QUADRO 1 – Resultado da busca por termos relacionados ao tema da educação domiciliar no catálogo de teses e dissertações da CAPES – 2019.

<b>TERMO</b>	<b>BUSCA GERAL</b>
Homeschooling	20 resultados
Educação domiciliar AND escola	296
Educação domiciliar AND Brasil AND escola	82

Fonte: CAPES, dados organizados pela autora (2019).

A partir do quadro 1, percebemos um número significativo de publicações acerca dos termos pesquisados. Direcionamo-nos, então, ao refinador de ‘nome de programa’, para que obtivéssemos resultados apenas nas publicações que fazem parte de programas de pós-graduação em educação, mas o número destes refinadores também é muito alto, tendo em vista a variação que se encontra neste item, que, na maioria dos casos, se dá pela própria formatação da escrita das palavras, por exemplo: Educação, EDUCAÇÃO, educação.

Além do exposto no parágrafo anterior, quando buscamos em alguns programas de educação, percebemos que o termo ‘educação domiciliar’, por exemplo, tratava de questões relacionadas ao ensino/aprendizagem de alguma situação específica, ao exemplo: alunos em

situação hospitalar. E não tratavam necessariamente do nosso tema, que diz respeito a um projeto de governo para regulamentação do ensino domiciliar no país.

Tendo em vista os limites de uma pesquisa de conclusão de curso, nos atemos a utilizar e analisar os resultados encontrados a partir do refinador/termo *Homeschooling*, que resultou em vinte pesquisas, entre mestrado e doutorado. A partir disso, analisamos os trabalhos encontrados e os organizamos por ano de publicação, como se vê no quadro 2:

QUADRO 2 – Teses e dissertações que contêm o termo ‘*Homeschooling*’ em seus resumos – organizadas por ano de publicação e tipo de trabalho.

ANO DE PUBLICAÇÃO	NÚMERO TOTAL DE PRODUÇÕES	DISSERTAÇÃO	TESE
2011	1	1	-
2012	-	-	-
2013	2	1	1
2014	4	3	1
2015	3	3	-
2016	3	3	-
2017	5	3	2
2018	2	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>4</b>

Fonte: Catálogo de teses e dissertações da CAPES, dados organizados pela autora (2019).

Esses dados nos chamam a atenção pelo fato de que o andamento da discussão sobre a Educação Domiciliar certamente tem ganhado mais popularidade nos últimos anos, mas não é novidade em nível mundial e nacional, bem como a utilização do termo “*Homeschooling*”. Nosso objetivo inicial ao realizar o levantamento das pesquisas, tratava-se de uma breve investigação das produções publicadas nos últimos dez anos, ou seja, pelo menos a partir do ano de 2008, mas só há trabalhos a partir do ano de 2011, portanto, consideramos a partir destes dados, que a investigação acerca do tema – *educação em casa* pelo viés de “espelhamento” de políticas em outros países é um debate novo e emergente.

Um dado importante por nós identificado corresponde aos programas de pós-graduação em que estão situados os trabalhos aqui mencionados. Vejamos no Quadro 3:

QUADRO 3 – Teses e dissertações que contêm o termo ‘*homeschooling*’ em seus resumos – organizadas por nome de programa de pós-graduação<sup>14</sup>.

<sup>14</sup> Como se observa no Quadro há variação entre letras maiúsculas e minúsculas nos nomes de programas. Isso se dá pelo fato de que preferimos manter fielmente a terminologia de nomenclatura utilizada na plataforma da CAPES, visto que há programas de mesma área com diferenciação de formatação. Exemplo: Educação, EDUCAÇÃO, etc.

<b>NOME DE PROGRAMA</b>	<b>NÚMERO DE PUBLICAÇÕES</b>
ADMINISTRAÇÃO	1
DIREITO	6
DIREITO CONSTITUCIONAL	1
DIREITO CONSTITUCIONAL	1
DIREITOS FUNDAMENTAIS	1
EDUCAÇÃO	6
EDUCAÇÃO, ARTE E HISTÓRIA DA CULTURA	1
PSICOLOGIA	1
SISTEMA CONSTITUCIONAL DE GARANTIA DE DIREITOS	1
TEOLOGIA	1
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

Fonte: Catálogo de teses e dissertações da CAPES, dados organizados pela autora. (2019)

A relevância destes dados se dá pelo fato de que apenas 7 (35%) dos trabalhos estão concentrados em programas de pós-graduação em Educação, ou seja, é preciso ampliar o debate sobre *Homeschooling* no âmbito educacional. Observamos que a maior parte da produção acadêmica sobre *Homeschooling* vem sendo discutida nos programas de pós-graduação na área do direito, acreditamos que isso se justifica pelo fato de que em muitos trabalhos se discute a educação domiciliar como direito de liberdade em contraposição à educação como direito obrigatório.

Buscamos investigar quais elementos compõem as palavras-chave destes trabalhos a fim de observar a relação dos termos encontrados. Buscamos termos que se assemelham e possibilitam relações entre si e os agrupamos para melhor compreensão e análise preliminar. Vejamos no quadro 4:

QUADRO 4 – Palavras-chave das teses e dissertações (CAPES) que contêm o termo ‘*homeschooling*’ em seus resumos – organizadas por categoria.

<b>CATEGORIA</b>	<b>TERMOS</b>	<b>NÚMERO DE REPETIÇÕES</b>
Escola	Escolarização/Ensino Escolarizado/Gratuidade e compulsoriedade escolar.	6
Esfera do direito	Direitos humanos/ Direitos fundamentais/Direito à educação/Direito à liberdade.	17
Educação em casa	<i>Homeschooling</i> /Ed. Domiciliar/Ensino domiciliar.	19
Educação e afins	Educação/Educação para crianças e adolescentes.	5

Termos próprios da discussão	Família/Estado/Liberdade/Poder familiar.	8
------------------------------	--	---

Fonte: Catálogo de teses e dissertações da CAPES, dados organizados pela autora. (2019)

Na categoria “Escola”, agrupamos as palavras que possuem termos relacionados à educação em espaços escolares, bem como a obrigatoriedade de frequência escolar que em muitas discussões aparecem com a utilização do termo Compulsoriedade Escolar.

A categoria denominada ‘Esfera do direito’ corresponde às palavras cuja terminologia fazem referência às esferas do direito, como por exemplo aos direitos humanos ou direitos fundamentais etc.

‘Educação em casa’ refere-se aos termos que fazem relação ao tema da discussão sobre a educação em casa, ou seja, as diferentes terminologias e expressões. Como por exemplo: *Homeschooling*, educação em casa, educação ao domicílio etc. Por sua vez, a categoria intitulada ‘educação e afins’ corresponde ao grupo de palavras que faz referência à educação de modo mais amplo.

No último agrupamento de palavras, mencionamos termos que, ao decorrer da pesquisa, aparecem inúmeras vezes para discussão e debate do tema. Estes termos decorrem de argumentos e posições, seja de modo a criticar ou defender o ensino domiciliar.

Ao analisar o Quadro 4, observamos que há um número muito significativo de termos que se referem à discussão da *Homeschooling*, tratando do âmbito jurídico, isto é, a discussão da educação em casa, no Brasil, está intimamente ligada aos debates sobre direitos dos indivíduos, seja pelo direito à educação – que faz parte da argumentação contrária ao *Homeschooling*, seja pelo direito à liberdade individual, a qual sustenta a argumentação dos defensores do movimento *Homeschooling*. Neste sentido, um termo encontrado uma única vez, nas palavras-chave de um dos trabalhos nos chama a atenção: Conflito de direitos fundamentais. Isto porque, observamos a menção ao direito à liberdade como argumento que supostamente se sobrepunha ao direito de todos à educação e à compulsoriedade escolar. Compreendemos que isto também se deve ao fato de que grande parte das discussões que encontramos, como já mencionamos, está localizada em programas de pós-graduação em Direito.

Partimos das análises sobre a produção científica para discutir as propostas da Educação domiciliar no Brasil.

### 2.3 A EDUCAÇÃO DOMICILIAR NOS PROJETOS DE LEI NO BRASIL

Como já tratamos neste trabalho, ao citar o projeto de lei do Deputado Eduardo Bolsonaro, descobrimos que há várias outras propostas para regulamentação da educação domiciliar, algumas já arquivadas, outras em tramitação, realizamos então uma busca no site do Congresso Nacional e nesta subseção trataremos dos resultados encontrados.

Se na subseção anterior utilizamos o termo *Homeschooling* para busca de resultados no catálogo da CAPES, em função de que o termo ‘educação domiciliar’ trazia números muito grandes e estes, muitas vezes, não apontavam pesquisas no âmbito da nossa temática, o descritor na pesquisa do Congresso Nacional<sup>15</sup> foi o inverso. Percebemos que nem todos os Projetos de Lei fazem menção à origem da modalidade de educação domiciliar – *Homeschool/Homeschooling*. No intuito de verificar o maior número de proposições a respeito da temática, inserimos, então, no item ‘busca’, a temática da seguinte maneira: “educação domiciliar”.

Antes de discutirmos os documentos que aparecem na busca após a utilização dos refinadores, vejamos como se apresentam os resultados de maneira inicial – conforme o quadro 5.

QUADRO 5 – Proposições de “Educação Domiciliar” em tramitação legislativa no congresso nacional.

REFINADORES		RESULTADOS APONTADOS PELO SITE
COLEÇÃO	Projetos e matérias – documentos	<b>40</b>
	Projetos e matérias – proposições	<b>22</b>
	Diários	<b>6</b>
	Pronunciamentos	<b>6</b>
CASA LEGISLATIVA	Câmara dos Deputados	<b>49</b>
	Senado Federal	<b>23</b>
	Congresso Nacional	<b>11</b>

Fonte: Site do Congresso Nacional, dados organizados pela autora. (2019)

A pesquisa neste meio de busca é nova para nós, em função disso, tivemos algumas dificuldades para compreender a forma de organização dos resultados. Os refinadores ‘coleção’ e ‘casa legislativa’ apontam alguns resultados repetidos, mas de maneira

<sup>15</sup> <https://www6g.senado.leg.br/busca-congresso/?q=TRAMITA%C3%87%C3%83O+LEGISLATIVA>.

diferenciada de organização. O item “casa legislativa” corresponde ao local onde passam os documentos que procuramos, já o item “coleção” traduz a tipologia de documentos obtidos.

Com intento de nos atermos aos Projetos de Leis e Propostas de Emenda Constitucional em relação à temática, refinamos os resultados para “Projetos e matérias – proposições” – em função de que é neste item que se encontram proposições para educação domiciliar, isto é: Projetos de Lei, Propostas de Emenda Constitucional e inclusive o que não é objeto de nossa pesquisa – proposição de audiência.

Encontramos um número de 22 resultados, sendo que alguns deles, como já mencionamos, tratavam de proposições de audiências para discutir o tema, procuramos em cada resultado o que diz respeito às propostas de legislação e encontramos Projetos de Lei e uma Proposta de Emenda Constitucional no âmbito da Câmara dos Deputados. Organizamos os dados por número do Projeto de Lei ou Emenda Constitucional, situação atual em que se encontra esse documento, autor e filiação partidária e data de apresentação da proposta. Estes dados se encontram no quadro 6, organizados por ordem anual.

QUADRO 6 – Proposições referentes ao tema da educação domiciliar na Câmara dos Deputados em tramitação no Congresso Nacional até 2019.

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
PL 6001/2001	Arquivada	Ricardo Izar - PTB/SP	19/12/2001
PL 6484/2002	Apensado ao PL 6001/2001	Osório Adriano - PFL/DF	05/04/2002
PL 3518/2008	Arquivada	Henrique Afonso - PT/AC , Miguel Martini - PHS/MG	05/06/2008
PL 4122/2008	Apensado ao PL 3518/2008	Walter Brito Neto - PRB/PB	14/10/2008
PEC 444/2009	Arquivada	Wilson Picler - PDT/PR	08/12/2009
PL 3179/2012	Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Educação (CE)	Lincoln Portela - PR/MG	08/02/2012
PL 3261/2015	Apensado ao PL 3179/2012	Eduardo Bolsonaro - PSC/SP	08/10/2015
PL 10185/2018	Apensado ao PL 3179/2012	Alan Rick - DEM/AC	09/05/2018
PL 2401/2019	Aguardando Constituição de Comissão Temporária pela Mesa	Poder Executivo	17/04/2019
PL 3159/2019	Apensado ao PL 3179/2012	Natália Bonavides - PT/RN	28/05/2019

PL 3262/2019	Aguardando Deliberação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	Chris Tonietto - PSL/RJ , Dr. Jaziel - PL/CE , Bia Kicis - PSL/DF , Caroline de Toni - PSL/SC e outros	03/06/2019
PL 4965/2019	Apensado ao PL 4590/2019	Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	11/09/2019
PL 5486/2019	Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	10/10/2019

Fonte: Site do Congresso Nacional, dados organizados pela autora. (2019)

Os resultados evidenciam um total de 12 Projetos de Lei e uma Proposta de Emenda Constitucional. Os dados que constam no quadro 6, conforme o título, correspondem às proposições no âmbito da Câmara dos Deputados. Referente às proposições no Senado, encontramos os dados contidos no quadro 8. É importante ressaltar que os projetos de lei se apresentam de maneira diferente, portanto, a organização dos quadros também possui itens diferentes. No quadro 7, os dados estão conforme o número do Projeto de Lei, situação em que se encontram atualmente, autor e filiação, e por último, algo que nos chama atenção – designação do assunto do documento. Vejamos:

QUADRO 7 - Proposições referentes ao tema da educação domiciliar no senado - em tramitação no Congresso Nacional.

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ASSUNTO</b>
Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2018	Em tramitação.	Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)	Jurídico - Direito penal e processual penal.
Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2017	Em tramitação.	Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)	Social - Educação.

Fonte: Site do Congresso Nacional, dados organizados pela autora.

Em relação à situação atual das proposições, notamos que os dois Projetos de Lei do Senado estão em tramitação. A PEC 444/2009 está arquivada, bem como outros dois Projetos de Lei referentes a Câmara dos Deputados. Existem, ainda, seis documentos ‘apensados’ à outros e quatro aguardando despachos ou pareceres.

Com intento de analisar as propostas e seus objetivos, organizamos as ementas dos Projetos de Lei da Câmara dos Deputados e do Senado de forma unificada. Conforme o quadro 8, onde constam: primeira coluna – proposição (Projeto de Lei ou Emenda Constitucional + número do documento); segunda coluna – breve texto que consta no item “ementa” de cada uma das proposições. Ainda nos que diz respeito ao texto contido na

Ementa dos documentos, percebemos que alguns fazem apenas referência à temática, como o PL 6001/2001, outros detalham o intuito do documento como o PL 3518/2008 e acrescentam dados complementares e outros, ainda, como os Projetos de Lei do Senado expõem a Ementa e uma explicação da mesma para melhor entendimento do conteúdo contido no texto da proposta.

QUADRO 8 – Ementa dos projetos de leis e de emendas constitucionais referentes ao tema do “Ensino Domiciliar” em tramitação no Congresso Nacional.

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>
PL 6001/2001	Dispõe sobre o ensino em casa.
PL 6484/2002	Institui a educação domiciliar no sistema de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
PL 3518/2008	Acrescenta parágrafo único ao art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional e dispõe sobre o ensino domiciliar.  <b>Dados Complementares:</b> Autoriza o ensino domiciliar no ensino básico.
PL 4122/2008	Dispõe sobre educação domiciliar.  <b>Dados Complementares:</b> Altera as Leis nºs 9.394, de 1996 e 8.069, de 1990.
PEC 444/2009	Acrescenta o § 4º ao art. 208 da Constituição Federal.  <b>Dados Complementares:</b> Dispõe sobre a regulamentação da educação domiciliar.
PL 3179/2012	Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica.
PL 3261/2015	Autoriza o ensino domiciliar na educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para os menores de 18 (dezoito) anos, altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
PL do Senado nº 490, de 2017	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a modalidade da educação domiciliar no âmbito da educação básica.  <b>Explicação da Ementa:</b> Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente para facultar aos pais ou aos responsáveis a oferta de educação domiciliar ("Homeschooling") a seus filhos ou tutelados

PL do Senado nº 28, de 2018	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever que a educação domiciliar não caracteriza o crime de abandono intelectual.  <b>Explicação da Ementa:</b> Altera o Código Penal, para estabelecer que o crime de deixar de prover à instrução primária de filho em idade escolar não ocorrerá se os pais ou responsáveis ofertarem aos filhos educação domiciliar.
PL 10185/2018	Altera a Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 8.069, de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica.
PL 2401/2019	Dispõe sobre o exercício do direito à educação domiciliar, altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
PL 3159/2019	Adiciona o § 6º ao art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer que a educação domiciliar não poderá substituir a frequência à escola.
PL 3262/2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (homeschooling) não configura crime de abandono intelectual.
PL 4965/2019	Institui o Estatuto das Famílias e a definição de entidade familiar, diretriz para a educação dos filhos, e outras providências.
PL 5486/2019	Institui o Estatuto das Famílias, a definição de entidade familiar, a promoção de políticas públicas, assim como estabelece diretrizes para a educação formal e domiciliar dos filhos.

Fonte: Site do Congresso Nacional, dados organizados pela autora.

Ao observar o quadro anterior e ler cada um dos documentos, notamos que os dois documentos que correspondem ao Senado possuem semelhança, e no texto do PL do Senado nº 28, de 2018, o autor Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) sinaliza que o projeto é o mesmo do Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2017, com apenas algumas alterações, sendo ele o autor dos dois Projetos de Lei. O mesmo caso ocorre no PL 4965/2019 de autoria do Deputado Pastor Eurico (PATRIOTA/PE), que redige o mesmo texto do PL 4965/2019, mas com algumas alterações.

Outro ponto importante a ser destacado, é o PL 3159/2019 de autoria da Deputada Natália Bonavides (PT/RN), que redige um documento contra os projetos de lei que buscam regulamentar o ensino domiciliar. No texto do Projeto de Lei 3159/2019 a Deputada sugere que a regulamentação do *Homeschooling* não pode substituir a frequência escolar. A autora do projeto ainda destaca que “a educação domiciliar agride o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a liberdade de aprender e o

pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” (BONAVIDES 2019). Este Projeto de Lei foi pensado ao 3179/2012, do Deputado Lincon Portela (PR/MG).

Portanto, o número total de projetos de lei referentes à educação domiciliar corresponde a 15, porém, um destes se destaca contra. Das 14 proposições favoráveis à regulamentação do ensino em casa 12 são projetos de lei da Câmara dos Deputados e dois do Senado.

Analisando o quadro 9, percebemos que os termos que mais se repetem em função do objetivo do documento são: dispõe, altera, acrescenta, institui e algumas vezes aparece o termo autoriza. Tomamos essa prescrição como objeto de análise no que diz respeito ao intuito do documento e podemos compreender da seguinte forma: seis dos documentos apresentam o assunto para “**dispor** sobre a educação domiciliar”. Cinco documentos pretendem **acrescentar, incluir** ou **adicionar** parágrafos ou incisos em leis já existentes. Seis das ementas buscam **alterar** documentos (entre leis e decretos), com intuito de viabilizar o ensino em casa, e três têm como função **instituir** a prática.

Para compreender o fundamento e a argumentação das Proposições favoráveis à educação domiciliar analisamos cada um dos documentos e destacamos seus principais argumentos. Grande parte dos projetos trouxe mais de um argumento, outros apenas um e alguns ainda expunham muito brevemente um discurso não muito bem articulado em que pudessemos abstrair ideias e argumentos. De forma a analisar o posicionamento ideológico contido nos projetos, agrupamos os argumentos de cada um deles, destacando principais argumentos e os organizamos da seguinte maneira:

QUADRO 9 – Agrupamento dos argumentos em defesa dos projetos de lei contidos em proposições da Educação Domiciliar.

TEOR IDEOLÓGICO	NÚMERO DE REPETIÇÃO NAS PROPOSIÇÕES
Drogas e violência no ambiente escolar	5
Discurso moral	6
Má qualidade da escola	2
Direito já previsto como liberdade	4

Fonte: Projetos de Lei disponíveis no site do Congresso Nacional, dados organizados pela autora (2019)

É importante destacar que agrupamos apenas o número de argumentos que se repetem ao longo nos documentos, em função disso, o número total de argumentos não resulta

no número total de proposições. Vejamos que a maior parte destes argumentos corresponde ao discurso moral, ou seja, o argumento que mais aparece nos projetos de lei referentes a *Homeschooling* tem por base o discurso moral. Para melhor explicitar cada uma destes agrupamentos contidos no quadro, vejamos a forma como organizamos os argumentos:

A: Drogas e violência – Como observamos no quadro, um número muito significativo de argumentos se refere a essa temática, as proposições sugerem que a escola é um lugar propício à violência, uso de drogas e ao *Bulling*, logo a criança sendo instruída em casa, teria mais segurança.

B: Discurso Moral – Proposições que trazem em seus argumentos que a escola possui concepções filosóficas que muitas vezes não correspondem as da família, ou que os filhos dentro de casa estarão mais próximos ao convívio familiar que produz o bom desenvolvimento moral dos filhos, de acordo com suas próprias concepções de moralidade.

C: Má qualidade da escola – Refere-se às proposições que argumentam a má qualidade dos processos educativos que acontecem dentro da escola e alguns inclusive mencionam resultados de provas e avaliações externas como PISA<sup>16</sup> e provas do SAEB<sup>17</sup>.

D: Direito já previsto como liberdade – Argumentos que afirmam que o direito à escolha por parte dos pais já é previsto em lei e que, portanto, não deve haver impedimento do ensino domiciliar por parte do Estado.

Nesta subseção, nos atemos a apresentar os números resultantes da busca pela temática da educação domiciliar na tramitação legislativa do Congresso e tecemos apenas algumas análises preliminares. Esta subseção subsidia a discussão do próximo capítulo, em que trataremos em forma de discussão os dados expostos até aqui.

---

<sup>16</sup> Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) - Programme for International Student Assessment.

<sup>17</sup> Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

### **CAPÍTULO III – CONTRADIÇÕES DA EDUCAÇÃO: OFERTA DO ESTADO, LIBERALISMO OU EDUCAÇÃO PARA ALÉM DO CAPITAL?**

Como sintetização das discussões e dados apresentados nos capítulos anteriores, buscaremos tratar, em linhas gerais, de como se encontra a atual conjuntura política brasileira, de modo a trazer para discussão quais os prováveis fatores que levariam determinados grupos da sociedade a apoiar a proposta de educação domiciliar.

Trataremos dos discursos presentes nos projetos de lei que propõem a regulamentação da educação domiciliar, bem como dos pressupostos que permeiam esses discursos, para que, desta maneira, tenhamos condições de compreender as possíveis implicações presentes na defesa da educação domiciliar e nos posicionarmos frente a essa proposta.

Na subseção 1.2 deste trabalho, fizemos críticas à função que a educação exerce neste modo de produção capitalista – na forma de instituição, a escola pública, que acaba por reproduzir os valores da classe dominante. Buscaremos, como sintetização deste trabalho, discutir que, mesmo com limites, a oferta da educação ainda nos parece a alternativa mais viável para a classe trabalhadora. Para finalizar nosso posicionamento em relação à educação, traremos alguns apontamentos a respeito de uma educação *para além do capital*.

### 3.1 FUNDAMENTOS DO *HOMESCHOOLING*: ALGUNS APONTAMENTOS



## Regulamentar a educação domiciliar é uma das metas prioritárias dos 100 primeiros dias do governo Bolsonaro

Mudança será feita por medida provisória. Na área da educação, nova gestão ainda pretende melhorar a alfabetização e promover a ciência nas escolas.

Por G1

23/01/2019 17h48 · Atualizado há 9 meses

“Regulamentar a educação domiciliar é uma das metas prioritárias dos 100 primeiros dias do governo Bolsonaro”<sup>18</sup>. Este é o título de uma notícia publicada no mês de Janeiro de 2019, que, como várias outras propostas do atual governo, esta temática abriu espaço para polêmicas e especulações. Nosso intuito, enquanto trabalho de pesquisa é, a partir da busca acadêmica sobre o tema e da análise dos projetos de lei, desvelar qual a ideologia presente na proposta da educação domiciliar – convencionalmente chamada de *Homeschooling* ou *Homeschool*. Além de apontar (permeados pelo nosso referencial teórico) possíveis impactos que a regulamentação da educação a domicílio poderia trazer com sua aprovação no contexto brasileiro.

Ao analisarmos as propostas de regulamentação da educação domiciliar, mencionamos a existência de uma ideologia presente nestes projetos. Sobre essa questão da ideologia, Mészáros (2004) nos ajuda a entender que:

a ideologia não é ilusão nem superstição religiosa de indivíduos mal-orientados, mas uma forma específica de consciência social, materialmente ancorada e sustentada. Como tal, não pode ser superada nas *sociedades de classe*. Sua persistência se deve ao fato de ela ser constituída objetivamente (e constantemente reconstituída) como *consciência prática inevitável das sociedades de classe*, relacionada com a articulação de conjuntos de valores e estratégias rivais que tentam controlar o metabolismo social em todos os seus principais aspectos. Os interesses sociais que se desenvolvem ao longo da história e se *entrelaçam conflituosamente* manifestam-se, no plano da consciência social, na grande diversidade de discursos ideológicos relativamente *autônomos* (mas, é claro, de modo algum *independentes*), que exercem forte influência sobre os processos materiais mais tangíveis do metabolismo social [...] o que determina a natureza da ideologia, acima de tudo, é o

<sup>18</sup> Título de notícia do portal de jornalismo G1.

imperativo de se tornar *praticamente consciente* do conflito social fundamental — a partir dos pontos de vista mutuamente excludentes das alternativas hegemônicas que se defrontam em determinada ordem social — com o propósito de resolvê-lo *pela luta*. Em outras palavras, as diferentes formas ideológicas de consciência social têm (mesmo se em graus variáveis, direta ou indiretamente) implicações práticas de longo alcance em todas as suas variedades, na arte e na literatura, assim como na filosofia e na teoria social, independentemente de sua vinculação sociopolítica a posições progressistas ou conservadoras. (MÉSZÁROS, 2004, p. 65-66).

Neste sentido, compreendemos o sentido de ideologia como uma *forma específica de consciência social*, que não necessariamente se baseia na inverdade ou na inversão de valores, mas sim na (falta de) consciência e na crença de valores próprios de determinados grupos sociais, de acordo com os seus interesses de classe.

Não necessariamente precisamos recorrer a estudos científicos ou pesquisas para notar que o senso comum, na atualidade, está tomado por discursos de insatisfações relacionados à educação e à pesquisa, de modo a tentar colocar em xeque o conhecimento científico, filosófico e artístico. Compreendemos que tais discursos advêm de posicionamentos políticos e ideológicos e concordamos com Schlesener (2016, p. 39), que afirma que “para compreender as múltiplas relações e determinações que compõem a atual situação política” precisamos compreender “as características básicas da alienação e suas novas dimensões a partir dos elementos neoliberais e pós-modernos”. Para esta autora:

**A nova crise econômica e social que se produziu a partir dos anos 90 foi gerada em um novo quadro de capitalismo multinacional** e evidenciou as falhas de uma política que, deixando o mercado livre de qualquer regulamentação, **abriu caminho para a ambição dos nossos interesses privados** e para a especulação descontrolada, com danos graves ao processo produtivo. **As consequências sociais se expressam em mudanças no regime de trabalho, no aprofundamento das desigualdades sociais** que geraram uma miséria endêmica e na migração de massas de trabalhadores do campo para a cidade e dos países de periferia para os centros industriais. (SCHLESENER, 2016, p. 40, *grifos nossos*).

O contexto de crise afeta todos os âmbitos da sociedade. No momento atual em que vivemos percebemos a acentuação das desigualdades sociais, que se expressa pelo aumento do desemprego, precarização de serviços públicos, diminuição do poder de compra, dentre outros problemas. Esses fatores contribuem para a promoção de discursos de indignação e revolta, por grande parte da população, discursos estes que, não fundamentados teoricamente, ou, então, fundamentados em teorias liberais, direcionam o “fracasso do desenvolvimento”<sup>19</sup> do país à má administração por parte do governo, esse ponto de vista gera o que podemos

---

<sup>19</sup> Utilizamos aspas pelo fato de que, para muitos indivíduos, o desenvolvimento de um país consiste no desenvolvimento/aprimoramento do capitalismo, ao contrário de nossa perspectiva.

perceber muito nitidamente nas eleições de 2018 – que levou o país a uma polarização política<sup>20</sup>.

Por consequência, observamos uma grande parcela da população que culpabiliza a má administração do Estado pelo fracasso da educação pública e se assegura em discursos de privatização – apoiando propostas neoliberais e, muitos ainda, justamente em favor do neoliberalismo –, proclamando um discurso de liberdade individual de escolha. Em outras palavras, há uma ideologia que propõe o corte de “gastos” por parte do Estado, com a educação, saúde e demais direitos sociais, visando à privatização destes serviços, e defende, ainda, que se o Estado gastasse menos com a educação, por exemplo, não seria necessário que o trabalhador pagasse tantos impostos.

Utilizamos Schlesener (2016) para tratar do pós-modernismo, que a nosso ver, também está intimamente ligado à ideologia contida nos projetos de lei a favor da educação domiciliar. Segundo a autora, o pós-modernismo

[...] nasceu de diversas fontes teóricas, desde a literatura até a ciência política. [...] As características principais dessa corrente são o anti-historicismo e a negação de qualquer visão de totalidade, a desconstrução das metanarrativas, a afirmação da multiplicidade de saberes que se legitimam a partir dos interesses de mercado, a fragmentação da realidade, com a valorização do individual e do cotidiano. (SCHLESENER, 2016, p. 41)

Essa citação nos ajuda a discutir sobre a atual conjuntura política, de que forma se explicam as novas políticas, tanto no âmbito da educação, quanto em outros segmentos da sociedade. Quando citamos as características do pós-modernismo, evidenciamos o ponto de partida para muitos discursos relacionados à educação e à criação de novas políticas, como, por exemplo, o Projeto de Lei 839/2016, que propunha “a certificação de conhecimento para professores da educação básica, em qualquer área do conhecimento, e para qualquer nível de ensino”. O PL ficou popularmente conhecido como “notório saber”, pois designava estes termos como certificados a professores que passariam por bancas de instituições de ensino superior. O fato é que não foram expostos os critérios para a concessão de certificação, como expõe Archangelo (2017), em artigo para Carta Capital:

Como certificar o “notório saber”? Mediante prova de conhecimentos específicos? Ou prova didática, que comprove competência pedagógica? Prova de títulos? Por meio de quais critérios o postulante deverá ser avaliado? Mais ainda, qual seria o

---

<sup>20</sup> Referimo-nos ao momento em que grande parte da população passou a posicionar-se politicamente entre esquerda e direita, e desse modo, colocando-se a favor de um partido político ou de outro. No caso das eleições de 2018, as pesquisas de intenção de voto apontavam a população muito dividida entre o candidato Jair Bolsonaro (PSL) e Fernando Haddad (PT).

interesse de uma Instituição de Ensino Superior em fornecer o certificado de “notório saber” àqueles que, em tese, seriam seus potenciais estudantes? (ARCHANGELO, 2017).

Tais propostas ganham popularidade por estarem de acordo com uma perspectiva de que os sujeitos constroem sua própria verdade a partir de suas crenças e fundamentos morais, sem necessariamente precisar do estudo científico, como já mencionamos anteriormente, o discurso da liberdade individual de escolha.

Como explicita Oliveira e Barbosa (2017, P. 194, *grifos nossos*):

A fundamentação da educação domiciliar é originária de uma vasta gama de posições antiestatistas, que passam por anarquistas, liberais individualistas e posições religiosas fundamentalistas, entre outras. **Uma das correntes teóricas que também dá suporte a essa visão de educação é o neoliberalismo.**

As políticas neoliberais fundamentam-se nos discursos de liberdade individual para fomentar justificativas a favor do afastamento do Estado de suas responsabilidades – neste caso, da educação, que até então era tida (e ainda é, mesmo havendo propostas contrárias a essa lógica) como direito dos indivíduos e obrigatoriedade por parte do Estado.

Mais adiante, os autores Oliveira e Barbosa, ao tratarem dos argumentos de defesa da educação domiciliar pelo viés neoliberal, trazem à tona a linha de raciocínio sobre o Estado:

Revela-se então o posicionamento dos liberais, contrários a um único sistema nacional de educação. Se as famílias são diferentes em sua moral, crença e valores, como oferecer um único tipo de ensino? Que direitos tem o Estado de promover um ensino com embasamentos distintos dos apregoados pela família? (OLIVEIRA; BARBOSA, 2017, p. 195).

Neste sentido, o argumento se apresenta como um questionamento à posição do Estado frente às liberdades individuais, às escolhas de acordo com seus próprios fundamentos morais, éticos e ideológicos.

Inferimos o pós-modernismo, neste sentido, como um forte aliado das políticas neoliberais. O discurso pós-moderno afirma que os sujeitos têm ou devem possuir uma liberdade que é individual, liberdade esta que possibilita a construção do saber por parte de cada indivíduo, afirmando desta maneira sua própria verdade. Essa ideia vai ao encontro dos discursos de liberdade de escolha e de mercado neoliberais, que facilitam o afastamento por parte do Estado de suas obrigações, no sentido de que o Estado não pode interferir nas escolhas de cada indivíduo.

Exemplificando, no caso da proposta de educação domiciliar, o Estado deveria deixar que cada família decidisse sobre a educação de seus filhos, isto é: frequentar ou não a escola. Podemos retomar a questão por nós trazida na subseção 1.3, em que buscamos em Saviani (2003) o surgimento dos sistemas nacionais de ensino, que aponta a consolidação da classe burguesa embasada pelo discurso de igualdade essencial entre os homens. Nesta perspectiva, todos os indivíduos são vistos como “iguais” e assim sendo, defende-se que o Estado deveria deixar livre que cada qual escolha/decida o que considera melhor para sua vida. Ou seja, se considera que “essencialmente” os homens são iguais, mas se desconsidera a brutal diferença de classe entre eles.

Com base nos dados encontrados, expostos na última subseção do capítulo II deste trabalho, e nos argumentos trazidos pelas proposições (Projetos de Lei e Emenda Constitucional) que encontramos, faremos algumas análises e discussão.

Podemos perceber que grande parte das proposições traz consigo discursos muito semelhantes e que vão ao encontro da discussão desta subseção, na qual tratamos do neoliberalismo, que baseia ideologicamente inúmeros discursos da atualidade e, por conseguinte, fazem-se presentes no âmbito político. Com intento de observar nos argumentos dos defensores da *Homeschool* a discussão que fizemos no que tange à ideia de que os sujeitos constroem sua própria verdade, vejamos o que diz o PL 3262/2019, de autoria da Deputada Chris Tonietto (PSL):

A finalidade da educação é desenvolver a sabedoria. Assim, ela deve ser ordenada, portanto, ao fim último do homem, que é a contemplação da Verdade. Dessa forma, observando tal finalidade, as famílias têm retomado as rédeas do ensino de seus filhos. [...] O ser humano não é feito para o trabalho, mas para a sabedoria, a contemplação da Verdade.

Ao que parece, a Deputada Chris sugere que a educação ofertada dentro das escolas está distante do “fim último do homem que é a verdade”, porém, não expõe ela, em nenhuma parte do texto, o que significa ou qual o seu conceito de verdade. Concordamos com a Deputada no sentido em que os processos educativos estão longe de expor “a verdade”, que para nós, traduz-se no conhecimento da totalidade, e, portanto, a realidade do modo de organização em que vivemos, porém, deve-se considerar que a “verdade” para nós e para a autora certamente se configura de maneira distinta, afinal, seu discurso é carregado de uma ideologia burguesa e possivelmente religiosa e, o nosso, pela ideologia da classe trabalhadora.

Ainda sobre o ponto de vista ideológico, o início da frase já nos remete ao discurso neoliberal que toma a função de educação para a autora – “desenvolver a sabedoria”. Discurso

problemático por vários pontos: a) como discutido no Capítulo I, compreendemos a educação em sua essencialidade como uma mediação que acontece entre os homens para continuação do gênero humano; b) a educação dentro deste modo de produção apenas o reproduz com vistas à perpetuação da exploração do homem pelo homem; c) a afirmação de que a família, assumindo a responsabilidade de educar seus filhos, traria à tona a verdade a eles, configura uma percepção de que a “família é detentora da verdade” e, se consideramos o fato indiscutível de que cada seio familiar é diferente, então cairíamos no discurso pós-moderno de que cada indivíduo pode construir sua própria verdade.

Dentre as ideias expostas nos Projetos de Lei que nos chamam atenção está também a defesa do Deputado Pastor Eurico (PATRIOTA), apresentada no Projeto de Lei 4965/2019, no qual o mesmo afirma:

Diante de um contexto contemporâneo de extrema confusão e desarranjo social e familiar, faz-se necessário reafirmar o entendimento milenar de família, que é a entidade constituída a partir da união de um homem e de uma mulher, denominados respectivamente de pai e mãe, por meio de casamento ou de união estável, com ou sem a existência de filhos. (BRASIL, 2019).

De acordo com o deputado, a *Homeschooling* deve ser aprovada para que se afirme a autoridade da família para a educação dos filhos. Família esta que, segundo o autor do texto, deveria ser composta por um homem e uma mulher. Compreendemos aqui um ponto de vista totalmente conservador e inclusive homofóbico, por desconsiderar as diferentes configurações familiares a partir de uniões homoafetivas. Neste ponto, é necessário fazer uma análise importante: supondo que a proposta de educação domiciliar seja aprovada, e os filhos de defensores (como o Deputado Pastor Eurico) sejam educados em casa sob o único ponto de vista (conservador) defendido por ele, questões como o preconceito seriam ainda mais acentuadas. Consideramos que a escola e o convívio com as diferenças de cor, credo, orientação sexual entre outras, colocam em xeque o preconceito e inclusive podem promover discussão e reflexão sobre o *seu* ponto de vista individual.

Para contribuir com a discussão, apresentamos outro documento importante assinado pela Deputada Professora Rosa Neide (PT). Trata-se de uma Emenda Supressiva ao inciso VII do art. 33 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. A autora do texto defende que a nova organização prevista na MP reforça as possibilidades de “desescolarização” e privatização da educação. Dentre os argumentos da Deputada, encontram-se os seguintes:

Ao nosso juízo não é salutar sinalizar a substituição de efetivos direitos por “vouchers”, educação domiciliar e outras formas de bolsas e apoios, que transferem do poder público para a esfera privada a responsabilidade pela manutenção de tais direitos. Quem tiver um pouco mais, oferece um pouco mais; quem não tiver se encarregará de oferecer “o que for possível” em termos de escolarização básica. Famílias carentes devem ser atendidas pela via da oferta de escolas dignas, com qualidade, bem equipadas, com professores bem formados e valorizados, segurança e, portanto, crescentes investimentos do poder público. (BRASIL, 2019)

Compreendemos, a partir do excerto acima, que propostas como a da regulamentação da educação domiciliar podem prejudicar aqueles que não possuem condições de oferecer ensino de qualidade a seus filhos. Se a escola pública possui problemas, cabe ao Estado investir mais recursos para que sejam espaços de promoção de ensino de qualidade e não “jogar” a responsabilidade de um direito social à família.

### 3.2 *HOMESCHOOLING* X DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA UNIVERSAL

O leitor deste trabalho, certamente, a esta altura do texto, deve perguntar-se sobre qual a resposta que temos frente às vias que evidenciamos ao longo do trabalho, que podemos considerar duas: a) crítica à educação na forma em que se configura, tendo em vista o contexto de modo de produção – regido pelo capital; b) crítica à ideologia que subsidia a defesa da educação domiciliar, e, por conseguinte, as propostas de regulamentação da *Homeschooling*. Logo, caímos em um movimento contraditório.

O fato é que, mesmo sabendo dos limites da educação regida pelo capital, acreditamos que podem existir possibilidades para a construção de uma “contramão” no processo educativo permeado pela instituição pública.

Como já enfatizamos no título desta seção, mesmo tendo em vista as limitações da educação que está sob os moldes do capitalismo, acreditamos que há um movimento contraditório neste processo. Afinal, mesmo com interesses ideológicos e econômicos por parte da classe dominante – para a educação dos filhos da classe trabalhadora - sendo esta o destinatário da educação, é também parte que constitui este processo. Vejamos, a educação pública está para a classe trabalhadora, e ao mesmo tempo é composta pela classe trabalhadora. Professores, funcionários, coordenadores pedagógicos, estudantes e pais de estudantes fazem parte da mesma realidade.

Mesmo que existam diferenças, particularidades no modo de vida, trabalho que exercem e divergências ideológicas, todos os envolvidos, que fazem parte da escola pública também fazem parte de uma mesma classe social. Concordamos com Chaves (2012, P. 201), quando afirma:

[...] Mas como faz parte da totalidade do ser social, a educação se dá de modo contínuo e contraditório. Ou seja, ao mesmo tempo em que a educação é utilizada para a manutenção da reprodução capitalista ela cria elementos para a negação desse sistema.

Acreditamos que mesmo fazendo parte de um processo bem estruturado – que é a forma como se organizam dos processos educativos formais (escolares) regidos pelo capital, ainda existem possibilidades de buscar a negação deste sistema, estando a educação, neste sentido, em contradição.

Como já tratamos na segunda subseção do primeiro capítulo deste trabalho, o processo educativo nesta sociedade possui uma série de fatores que fazem da escola um lugar de perpetuação da ordem vigente – tendo em vista a função da escola conforme discutido em Mészáros (2008). Neste sentido, vejamos a fala de Silva (2016) ao tratar da escola e da arte como meios de superação da sociedade capitalista:

A educação atua como um processo que conjuga as aspirações e necessidades do homem no contexto objetivo de sua situação histórico-social. É uma atividade humana da organização social e **historicamente determinada por um modo de produção dominante**. Portanto, na perspectiva do capitalismo, a educação é determinada no contexto das relações de classe, concentração de poder, exploração do trabalho, extração de mais-valia e por implicação, pelas relações de produção próprias deste sistema. (SILVA, 2016, P. 259, *grifos nossos*).

Essa análise corrobora com o que tratamos no início deste trabalho, quando tratamos da função que a educação exerce nesse modo de produção da vida material. A educação contribui para a continuidade da exploração do homem pelo homem. Entretanto, concordamos com a continuação das ponderações da autora anteriormente mencionada, que afirma ainda que “a escola, como instituição, expressa as desigualdades e injustiças próprias da sociedade capitalista, mas também o conflito de interesses das classes.” (SILVA 2016, P. 260). Logo, se a escola é composta pela classe trabalhadora, ela também acaba desenvolvendo condições de negação dos interesses da classe dominante, no sentido de que os sujeitos que estão presentes no espaço educativo escolar podem, de maneira coletiva, expressar seus interesses e lutar para que sejam legitimados.

Certamente, não podemos nos esquecer de que o processo de internalização dos valores da classe burguesa, presentes na escola, faz com que muitos indivíduos sintam-se culpados por problemas que decorrem do capitalismo, como a marginalização, violência, desigualdade. Todavia, se levarmos em conta que a escola pode configurar-se como espaço onde podemos proporcionar um pensamento crítico sobre o contexto em que os sujeitos e a própria escola estão imersos, então podemos considerar que a escola possui potencialidades<sup>21</sup> para andar na contramão da ordem vigente, dentro de suas limitações.

O ponto chave para a construção deste trabalho se configurou na hipótese de que a proposta de educação domiciliar poderia colaborar com um movimento de desvinculação do Estado de suas obrigações. Num país onde a desigualdade social é gritante, a possibilidade de “ensinar em casa” poderia abrir brechas para que as crianças que atualmente estão nas escolas por pelo menos 4 horas de seu dia (em decorrência da compulsoriedade escolar) fossem levadas ao trabalho infantil.

A defesa da “desescolarização” – que é propagada pelos defensores da educação domiciliar – impulsiona a não obrigatoriedade da frequência escolar; o que pode promover, no nosso entendimento, o distanciamento das crianças da classe trabalhadora da escola, sob a justificativa, por parte de seus responsáveis, de que podem receber a educação em casa. Nessa dimensão, vale destacar, ainda, que ao analisarmos os projetos de lei, estes quase (ou) nada trazem sobre como as crianças que usufruíssem da educação domiciliar seriam avaliadas.

Outro problema importante a ser discutido é a possibilidade de distanciamento dos filhos da classe trabalhadora ao conhecimento, por meio da regulamentação da *Homeschooling*. Pois consideramos que, muitas vezes, é apenas na escola que se proporciona o acesso ao conhecimento elaborado. Nesse sentido, retomemos Silva (2016 P. 261): “Se não for por meio da escola, é provável que muitos fiquem limitados àquilo que os meios de comunicação de massa oferecem para satisfazer a necessidade estética desse grupo.”

Muito provavelmente, para grande parte da classe trabalhadora, a escola se configura como o único lugar de acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado. Portanto, cabe a nós defendermos que não haja possibilidades de que se retire o direito à educação escolar. Ainda conforme Silva (2016):

Embora a educação contribua para a reprodução das relações de produção, no que diz respeito à formação do trabalhador e a disseminação da ideologia dominante, ainda assim, a escola e a arte são espaços de contradição e, por conseguinte, abrem

---

<sup>21</sup> Trataremos sobre esta questão mais adiante, neste trabalho.

espaço para a possibilidade de superação de limites impostos pelas relações produtivas próprias da sociedade capitalista. (SILVA, 2016, P. 262).

Neste sentido, mesmo que a escola cumpra as funções que mencionamos nas primeiras seções deste trabalho (internalização de valores da ideologia da classe dominante e preparação para o trabalho explorado), ainda assim configura-se como espaço de contradição. Lugar onde a classe trabalhadora possui acesso ao conhecimento sistematizado, acesso à cultura e à arte. Apostamos ainda que, na escola, ao permitir-se o convívio social com diferentes e, ao mesmo tempo, seus pares (por pertencerem à mesma classe), há possibilidade de constituição de lutas coletivas, como, por exemplo, a luta por uma educação de mais qualidade.

### 3.3 UMA EDUCAÇÃO PARA ALÉM DO CAPITAL

Ao longo do trabalho abordamos que a educação é de suma importância para a continuidade do ser social. Cabe ao processo educativo transmitir os conhecimentos historicamente produzidos pelo homem para outros homens. Ou seja, de um lado, compreendemos a educação como um processo de mediação entre os homens para transmissão do conhecimento.

Por outro lado, afirmamos que a educação sofre a influência da forma de organização do processo produtivo, que, nesta sociedade (capitalista) tem por base o trabalho alienado, como afirma Darcoleta (2016, P. 107):

[...] na sociedade capitalista, o trabalho – atividade que permite ao homem transformar a natureza para suprir suas necessidades – é alienado (trabalho assalariado), uma vez que as relações que os homens estabelecem na esfera produtiva se dão a partir da divisão de classes, em que, de um lado, temos os indivíduos que produzem toda a riqueza necessária à humanidade, mas não se apropriam disso; e, de outro lado, temos os proprietários dos meios de produção, que vivem da exploração da força de trabalho dos demais.

Logo, se o modo de organização de produção da vida material (organização do trabalho) determina em última instância todas as outras relações sociais de uma sociedade, como tratamos no primeiro capítulo deste texto, a partir de Marx, a educação também sofrerá

influência desse modo de organização social. Vejamos novamente nas palavras de Darcoleto (2016, P. 107):

Se a base da organização da sociedade, o trabalho, se estabelece de forma alienada, a educação, como mediação necessária a transmitir aos homens conhecimentos, habilidades, valores necessários à vida em sociedade e, portanto, à continuidade do gênero humano, de um modo ou de outro, também vai expressar essa alienação.

Neste sentido, o processo educativo, além de expressar a forma de organização do trabalho (alienado), ainda corrobora com a lógica do sistema capitalista, como discutimos no primeiro capítulo, ao citar Mészáros (2008) – a educação cumpre essencialmente duas funções nesta sociedade: a) preparar a classe trabalhadora para o trabalho explorado; b) contribuir no processo de “internalização” dos valores da classe dominante aos indivíduos.

Ainda de acordo com Mészáros (2008), é impossível conceber uma transformação do modo de organização social capitalista a partir de “reformas” que estejam, de algum modo, conciliadas com o capital. Para ele, estas tentativas estarão sempre fadadas ao fracasso.

A razão para o fracasso de todos os esforços anteriores, e que se destinavam a instituir grandes mudanças na sociedade por meio de reformas educacionais lúcidas, reconciliadas com o ponto de vista do capital, consistia – ainda consiste – no fato de as determinações fundamentais do capital serem *irreformáveis*. (MÉSZÁROS, 2008, p. 26).

Ou seja, é impossível que os processos educativos, tal qual ocorrem neste modo de produção, exerçam aquilo que tratamos na primeira subseção deste trabalho: a educação em seu sentido essencial, de transmissão dos conhecimentos historicamente produzidos para continuidade da vida humana.

Ainda, ao longo deste trabalho, apresentamos alguns dos fundamentos das proposições para regulamentação da educação domiciliar e apontamos que esta proposta coloca o risco do distanciamento da classe trabalhadora do acesso ao conhecimento – pois possibilita a regulamentação da oferta de ensino fora do ambiente escolar. E, como já mencionamos, para muitas crianças, jovens e adultos da classe trabalhadora, o único contato com o conhecimento elaborado se dá dentro da escola. Outra questão sinteticamente abordada aqui se trata da perpetuação de discursos conservadores presentes em inúmeras famílias brasileiras, pelo fato de que, longe do ambiente escolar, que propicia o contato com modos de

vida e orientações diferentes, as crianças que já advêm de uma família conservadora terão mais chances de perpetuar discursos de valores morais conservadores<sup>22</sup>.

Defendemos a obrigação do Estado em prover o ensino de qualidade por meio de uma escola pública e gratuita que permita o acesso de todos ao conhecimento científico, artístico e filosófico. Entretanto, reconhecemos o fato de que a escola dissemina uma ideologia burguesa e, como já mencionamos, atende aos interesses da burguesia.

Consequentemente, se a escola pode possibilitar o acesso da classe trabalhadora ao conhecimento e, ao mesmo tempo, é provida de uma ideologia burguesa, surge uma questão: qual é a educação que queremos?

A nossa resposta se encontra no título da obra que sintetiza as principais ideias do filósofo marxista István Mészáros acerca da educação *A educação para além do Capital*. Ou seja, a educação que contempla a continuidade do ser social, que prevê o acesso ao conhecimento historicamente produzido, que desenvolve o sujeito integralmente só se encontra em uma sociedade que está para além do sistema regido pelo capital; pois, como já mencionamos nesta mesma subseção, as reformas no contexto educacional, em conformidade com o capital, estarão sempre fadadas à reprodução deste último.

E o que queremos dizer com uma educação para além do capital? Vejamos nas palavras de Mészáros (2008):

A educação para além do capital visa a uma ordem social qualitativamente diferente. Agora não só é factível lançar-se pelo caminho que nos conduz a essa ordem como é também necessário e urgente. Pois as incorrigíveis determinações destrutivas da ordem existente tornam imperativo contrapor aos irreconciliáveis antagonismos estruturais do sistema do capital uma alternativa concreta e sustentável para a regulação da reprodução metabólica social, se quisermos garantir as condições elementares da sobrevivência humana. O papel da educação, orientado pela única perspectiva efetivamente viável de ir para além do capital, é absolutamente crucial para esse propósito. (MÉSZÁROS, 2008, p. 72).

Neste sentido, compreendemos que uma educação para além do capital entende-se como uma educação para além dos moldes alienantes do capital, ou seja, uma educação efetivamente emancipadora. Outro ponto importante destacado por Mészáros se refere à necessidade urgente desse processo de transformação, no sentido de que a nossa sociedade – regida pelo capital – caminha para um processo autodestrutivo, ou seja, é necessário uma

---

<sup>22</sup> Não é de nosso interesse “julgar” valores culturais e morais de cada seio familiar ou cultural. Porém, deve-se levar em consideração que não podemos permitir a perpetuação de discursos conservadores com teor misógino, homofóbico, racista e sexista. Há de se propiciar espaços diversos para que as crianças desenvolvam o respeito, a empatia e a desconstrução de valores excludentes.

nova organização social para que hajam possibilidades *sustentáveis para a regulação da reprodução metabólica social*.

Ainda para definir a educação a qual nos referimos e almejamos, tomemos as palavras de Tonet (2006, p. 6): “Se definirmos a formação humana integral como o acesso, por parte do indivíduo, aos bens, materiais e espirituais, necessários à sua autoconstrução como membro pleno do gênero humano. Então formação integral implica em formação humana.” Entretanto, devemos considerar que esse tipo de formação só poderá ocorrer em uma sociedade em que a produção de vida material não se configure pela exploração do homem pelo homem. Deve-se considerar uma forma de sociabilidade que Marx define como “trabalho associado”, caracterizado pela divisão de trabalho livre e consciente dos trabalhadores em relação ao processo de produção. (TONET, 2006).

Nesse sentido, afirmamos que nossa concepção de educação vai para além de uma educação para o trabalho (alienado – nesta sociedade). Trata-se de uma educação que possibilite a apropriação dos indivíduos ao gênero humano, uma educação efetivamente emancipadora. Uma educação, conforme Mészáros, para além do capital.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No primeiro capítulo deste trabalho, tecemos considerações sobre a concepção de educação a partir do marxismo. Para tanto, retomamos algumas questões importantes para a discussão desta temática, como é o caso do trabalho, enquanto categoria fundamental para a existência humana; e da educação, enquanto categoria que advém dos processos produtivos. Educação como mediação fundamental para continuidade do ser social, pois cabe a ela transmitir o conhecimento elaborado para a aquisição dos indivíduos da generalidade humana.

Entretanto, sinalizamos que a educação sofre interferências do modo de produção que rege a sociedade; no caso atual, o capitalismo, sob o qual, como discutimos, a partir de Mészáros (2008), a educação passa a cumprir essencialmente duas funções: a) preparar para o trabalho alienado e b) auxiliar no processo de “internalização” dos indivíduos em relação aos valores da classe dominante. Apontamos, também, algumas determinações legais no processo educativo brasileiro, entre elas: o direito de acesso à educação escolarizada, que se configura como direito obrigatório a TODOS.

Ao analisar a produção acadêmica acerca do termo *Homeschooling*, observamos um número muito significativo de trabalhos que relacionam a temática com a esfera do direito.

Sejam nas palavras-chave ou nos programas de pós-graduação. Consideramos também o número expressivo de proposições (Projetos de Lei e Emenda Constitucional) que tratam da regulamentação da educação domiciliar, como trouxemos no capítulo dois deste trabalho.

No capítulo terceiro, quando analisamos o teor ideológico das proposições e a possibilidade do distanciamento do Estado da sua obrigação de ofertar um ensino público e gratuito de qualidade, evidenciamos nossa defesa ao direito de acesso da classe trabalhadora ao conhecimento elaborado, que, no Brasil, neste modo de produção, se configura com o processo educativo escolar (mesmo que este processo tenha suas limitações).

Compreendemos que a partir das problematizações deste trabalho e das informações coletadas ao longo dessa pesquisa, ainda existem muitas lacunas, no sentido de que podemos explorar diversas questões que aqui não puderam ser desenvolvidas, dados os limites de um trabalho de conclusão de curso e a delimitação da própria temática de estudo que elegemos. Entretanto, no intento de finalizar as discussões deste texto, retomemos o nosso objetivo central: analisar os possíveis impactos do projeto político de Educação Domiciliar no direito de acesso ao conhecimento pela classe trabalhadora.

Ao nosso entendimento, o movimento social de educação domiciliar ou *Homeschooling* se configura como um movimento de “desescolarização”. Propõe-se que o Estado não deve interferir na educação de todos os indivíduos e que cada família deve educar seus filhos da maneira que considera melhor, tendo por base unicamente as suas próprias concepções morais.

Posicionamo-nos, portanto, contra as proposições de regulamentação da educação domiciliar, compreendendo, a partir da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado e da família garantir o acesso e frequência dos estudantes em uma escola pública, gratuita e de qualidade. Logo, não podemos compactuar com propostas que possibilitem o Estado eximir-se de suas obrigações.

O modo de organização social que vivemos já é excludente, portanto, cabe a nós lutarmos pela efetivação do direito de todos ao conhecimento científico, artístico e filosófico. Devemos nos posicionar a favor de políticas de investimento do Estado na escola e não por políticas de “desescolarização”.

Vale enfatizar a importância da continuidade de estudos sobre a temática da educação domiciliar e aprofundamento de questões trazidas neste trabalho de pesquisa. Compreendemos que, mesmo que o processo educativo escolar reproduza, na maior parte dos casos, os interesses da classe burguesa, há possibilidades de caminhar em um sentido inverso e dentro dos espaços escolares articular movimentos coletivos de consciência de classe e luta

por melhores condições de vida, e, desse modo, caminharmos para uma sociedade sem divisão de classes e que possa vivenciar uma educação efetivamente emancipadora.

#### **REFERÊNCIAS:**

ADRIÃO, T. GARCIA, T. Educação a domicílio: o mercado bate à sua porta. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 21, p. 422-446, jul./dez. 2017.

ANDRADE, E. P. D. **A educação familiar desescolarizada como um direito da criança e do adolescente**: relevância, limites e possibilidades na ampliação do direito à educação. 2014. Tese (Doutorado em educação) - Universidade De São Paulo, São Paulo, 2014. Biblioteca Depositária: FEUSP.

ANTUNES, C. Trabalho e Liberdade em Mészáros. **Estudos do trabalho**, Goiânia, v. 6, p. 1-16. 2012.

ARCHANGELO, A. “Notório saber” na educação desonera o Estado de sua responsabilidade. **Carta Capital**, 6 de fev. 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacaoartigo/notorio-saber-na-educacao-desonera-o-estado-de-sua-responsabilidade>. Acesso em: 20 ago 2019.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 3262/2019**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (homeschooling) não configura crime de abandono intelectual. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2206168>. Acesso em: 29 set. 2019.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 4965/2019**. Institui o Estatuto das Famílias e a definição de entidade familiar, diretriz para a educação dos filhos, e outras providências. Brasília, 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219667&ord=1>. Acesso em: 29 set. 2019.

BRASIL, Constituição (1824). **Constituição política do Imperio do Brazil**: de 25 de março de 1824. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: 8 ago. 2019. Texto original.

BRASIL, Constituição (1946). **Constituição Dos Estados Unidos Do Brasil**: promulgada em 18 de setembro de 1946. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 8 de ago. de 2019.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 8 ago. 2019.

BRASIL, **Emenda Supressiva à Medida Provisória Nº 886**. Suprima-se o inciso VII do art. 33 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. Brasília, 2019. Disponível em:  
<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7969929&disposition=inline>. Acesso em: 2 out. 2019.

BRASIL, **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 8 ago. 2019.

BULHÕES, R. R. R. A Educação Nas Constituições Brasileiras. **Lex Humana**, Petrópolis, n. 1, p. 179 – 188, 2009.

CHAVES, V. L. J. Educação pública, gratuita e de qualidade na perspectiva do trabalho. *In:* . In: BERTOLDO, E.; MOREIRA, L. A. L.; JIMENEZ, S. (Org.). **Trabalho, Educação e Formação Humana frente à necessidade histórica da revolução**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. P.201- 214.

DARCOLETO, C. A. S. A função social da educação e suas relações com a categoria do trabalho: alguns apontamentos. *In:* LEÃO, A. M. de C.; MUZZETI, L. R. (Org.). **Abordagem Panorâmica Educacional**: da educação infantil ao ensino superior. 1ed.São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016, v. 5. p. 81-99.

DARCOLETO. Contribuições de István Mészáros para a educação: uma análise da categoria da mediação. *In:* SCHLESENER, A. H.; MASSON, G.; SUBTIL, M. J. D. (Org.) **Marxismos e educação**. Ponta Grossa: Ed UEPG, 2016. P. 93 – 114.

ENGELS, F. **Carta de Engels a Bloch**. Disponível em:  
[http://www.unioeste.br/projetos/histedopr/bibliografia/Carta\\_Engels\\_Bloch.pdf](http://www.unioeste.br/projetos/histedopr/bibliografia/Carta_Engels_Bloch.pdf). Acesso em: 25 out. 2019.

FLACH, S. F. Direito à educação e obrigatoriedade escolar no Brasil: Entre a previsão legal e a realidade. **HISTEDBR**, Campinas, n. 43. p. 285-303, set 2011.

GAMBOA, S. A. S. Pesquisas qualitativas: superando tecnicismos e falsos dualismo. **Contrapontos**, Itajaí, v. 3, n. 3, p. 393-405, 2003.

GOMES, V. C. O Ajuste das políticas educacionais às determinações do capital em crise: considerações iniciais sobre os rumos na América Latina. *In*: BERTOLDO, E.; MOREIRA, L. A. L.; JIMENEZ, S. (Org.). **Trabalho, Educação e Formação Humana frente à necessidade histórica da revolução**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. P. 187 – 198.

KOTSUBO, O. K. **Homeschooling**: O desafio da educação domiciliar no Brasil frente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2018. Dissertação (Mestrado em sistema constitucional de garantia de direitos) – Centro Universitário de Bauru, Bauru. 2018. Disponível em:  
[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=6615629](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6615629). Acesso em: 16 jul. 2019.

MARX, K. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, K. ENGELS, F. **Manifesto Comunista**. 4. ed. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARX, K. **O Capital**: Crítica da economia política. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASSON, G. Trabalho, Educação e Reprodução em Lukács. Salvador, **Germinal Marxismo e Educação em Debate**. v. 7, n. 2, p. 176-184, dez. 2015.

MÉSZÁROS, I. **A Educação Para Além do Capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MÉSZÁROS, I. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

OLIVEIRA, R. L. P.; BARBOSA, L. M. R. O neoliberalismo como um dos fundamentos da educação domiciliar. Campinas, **Pro-posições**. n. 2, v. 28, p. 193-212, mai./ago. 2017.

REGULAMENTAR a educação domiciliar é uma das metas prioritárias dos 100 primeiros dias do governo Bolsonaro. **G1**, 23 de jan. de 2019. Disponível em:  
<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/01/23/regulamentar-a-educacao-domiciliar-e-uma-das-metas-prioritarias-dos-100-primeiros-dias-do-governo-bolsonaro.ghtml> Acesso em: 9 Abr. 2019.

SAVIANI, D. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados. 2003.

SCHLESENER, A. H. Marxismo e educação: limites e possibilidades do conceito de emancipação. *In*: SCHELESENER, A. H. MASSON, G. SUBTIL, M. J. D. (Orgs.). **Marxismo[s] e educação**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2016. P. 39-62.

SILVA, C. R. V. Alienação, arte e educação diante do atual estágio do capitalismo. *In*: SCHELESENER, A. H. MASSON, G. SUBTIL, M. J. D. (Orgs.). **Marxismo[s] e educação**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2016. P.245 – 264.

TONET, I. Educação e Ontologia Marxiana. Campinas, **HISTEDBR**, número especial, p. 135-145, abr. 2011.

TONET, I. Educação e Formação Humana. Maceió, **Ideação**, v.8, n.9. Ago. 2006.

VASCONCELOS, M. C. C. Educação na casa: perspectivas de desescolarização ou liberdade de escolha? **Pro-posições**, v. 28, n. 2. mai/ago. 2017.